CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 90
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 114/98

MENSAGEM Nº: 114/98

RECEBIDA EM: 10 de dezembro de 1998

Nº DO PROJETO: 114/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a **doação** das chácaras nºs 71-J e 71-L, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de dezembro de 1998

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de abril de 1999 – aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 1999 – aprovado por 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o Vereador Cilmar Francisco Pastorello

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de abril de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 245/99

LEI Nº: **1822**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2031 do dia 05 de maio de 1999

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 89
VISTO

DIÁRIO DO POVO

ANO XIII - EDIÇÃO 2031 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1999

LEI Nº 1.822

Data: 29 de abril de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal doar as Chácaras nº 71-J e 71-L, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a chácara nº 71-J, com área de 2.780,00m2, (dois mil setecentos e oitenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.910, do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 13.761,00 (treze mil setecentos e sessenta e um reais) e a chácara nº 71-L, com área de 2.068,50m2 (dois mil, sessenta e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da matrícula nº 22.911, do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 11.790,45 (onze mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.872.153/0001-68, estabelecida na Rua Tapajós nº 305, 2º andar, sala 202, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único - A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social, buscando o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 208932, de 31 de agosto de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV - a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação , com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1582, de 25 de abril de 1997.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 88
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 114/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal doar as Chácaras nº 71-J e 71-L, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Chácara nº 71-J, com área de 2.780,00m^2 (dois mil, setecentos e oitenta metros quadrados), constante da matrícula nº 22.910 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais) e a Chácara nº 71-L, com área de 2.068,50m^2 (dois mil e sessenta e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da matrícula nº 22.911 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 11.790,45 (onze mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.872.153/0001-68, estabelecido na Rua Tapajós, nº 305, 2º andar, sala 202, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade permanente;

II – destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social, buscando o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III –início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 208932, de 31 de agosto de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV – a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1582, de 25 de abril de 1997.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco - PR

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO
SINTRACON
PATO BRANCO - PR

Rua Tapajós, 93, sala 201, CEP 85501-030 - Fone/Fax (046) 225-1434

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 87
VISTO

OF. Nº : 147/99

Pato Branco, 19 de Abril de 1999

Prezado Sr. Vereador:

Tendo em vista a votação por esta Casa sobre o projeto do executivo doando uma área para contrução da sede campestre deste Sindicato, e sabendo da preocupação que V. Sa. tem com o bem estar dos trabalhadores que a ele pertencem, como da Construção Civil, do Mobiliário, Artefatos de Cimento, Cerâmicas e Olarias, Pintores, Instaladoras Elétricas, de Gás e Hidráulicas, e Marmorarias, viemos pedir, dentro da sensibilidade que esta casa tem, **o seu voto a favor.**

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos com as nossas

Saudações Sindicais.

Dorival de Paula Garcia
Presidente

AO
VEREADOR
NELSON BERTANI

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 86
VISTO

EXMO. SR.
NELSON BERTANI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Mérito, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 114/98:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 114/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal doar as Chácaras nºs 71-J e 71-L, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do "caput" do artigo 1º do Projeto de Lei nº 114/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Chácara nº 71-J, com área de 2.780,00 m2 (dois mil setecentos e oitenta metros quadrados) , constante da matrícula nº 22.910 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 13.761,00 (Treze mil, setecentos e sessenta e um reais) e a Chácara nº 71-L, com área de 2.068,50 m2 (dois mil e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) , constante da matrícula nº 22.911 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 11.790,45 (Onze mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.872.153/0001-68, estabelecido na Rua Tapajós nº 305, 2º andar, sala 202, nesta cidade de Pato Branco."

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 85
VISTO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 3° do Projeto de Lei n° 114/98, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.582, de 25 de abril de 1.997."

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 23 de março de 1.999.

Aldir Vendruscolo – Presidente

Sueli Ostapiv - Relatora

Afonso Ferreira de Almeida – Membro

Cilmar Francisco Pastorello - Membro

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 84
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/98

Analisando o Projeto de Lei supra mencionada, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar a Chácara nº 71-J, com área de 2.780,00 m2, matriculada sob nº 22.910 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 13.761,00, para o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO, esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por enquadrar-se a mesma amparada nas disposições constantes da Lei Municipal 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas.

É o parecer, sub censura.

Pato Branco, 05 de março de 1.999.

Réges Henrique Palaoro - Presidente

Gilmar Luiz Arcari - Relator

Orceli Alves Martins - Membro

Ênio Ruaro - Membro

Afonso Ferreira de Almeida - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 83
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 114/98

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 114/98, obter autorização Legislativa para doar a chácara nº 71-J, com área de 2.780,00 m², matriculada sob nº 22.910 junto ao 1º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais) para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco, edificará no referido imóvel, sua sede social, a fim de que os associados disponham de local apropriado ao lazer.

A doação é tem mérito, desta forma esta relatoria emite **PARECER FAVORAVEL,** a sua tramitação e aprovação, porém apresentará emendas modificativas incluindo a doação também da chácara nº 71-L, com área de 2.098,00 m², pois o referido Sindicato necessita de imóvel com metragem superior a 3.500,00 m², para que a CUT - Central Única dos Trabalhadores, da Alemanha, envie verba para a edificação da sede.

É nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de março de 1999.

Aldir Vendruscolo - Presidente

Afonso Ferreira de Almeida - Membro

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro

Cilmar Francisco Pastorello - Membro

Sueli Terezinha Polli Ostapiv - Relatora

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 82
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER
PROJETO DE LEI Nº 114/98

Através do Projeto de Lei nº 114/98, o Executivo Municipal, deseja autorização Legislativa para doar a chácara nº 71-J, com área de 2.780,00 m², matriculada sob nº 22.910 junto ao 1º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais) para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco.

No imóvel acima indicado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco, construirá sua sede social, destinado a promoção confraternização, lazer, recreação, congraçamento, desporto e convívio social entre seu quadro associativo.

A doação é conveniente, razão pela qual esta relatoria emite **PARECER FAVORAVEL,** a sua tramitação e aprovação.

É nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de abril de 1999.

Vilson Dala Costa - PMDB - **Presidente**

Agustinho Rossi - PDT - Membro

Carlinho Antonio Polazzo – PFL - Membro

Laurinha Luiza Dall'Igna - PTB - Membro

Roberto Carlos Chioquetta – PFL - Relator

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 81
VISTO

O original deste documento está na Prefeitura com a Catia

Pato Branco, 25 de novembro de 1998.

Ao Excelentissímo Senhor
ALCENI GUERRA
Prefeito Municipal
Pato Branco - PR.

Senhor Prefeito.

A ASSOCIAÇÃO ASSEF- Núcleo de Pato Branco, através de seu presidente Luiz Claudemir Padilha, vem solicitar a Vossa Excelência a revogação da doação da área solicitada e aprovada atraves da Lei Municipal nº 1582 de 25 de abril de 1997.

Aguardando a deferência da sua atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Luiz Claudemir Padilha
Presidente

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 80
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 114/98,
o Vereador Roberto Carlos Chiquetta.

Pato Branco, 25 de março de 1999.

VILSON DALLA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: ____/____/____.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 79
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

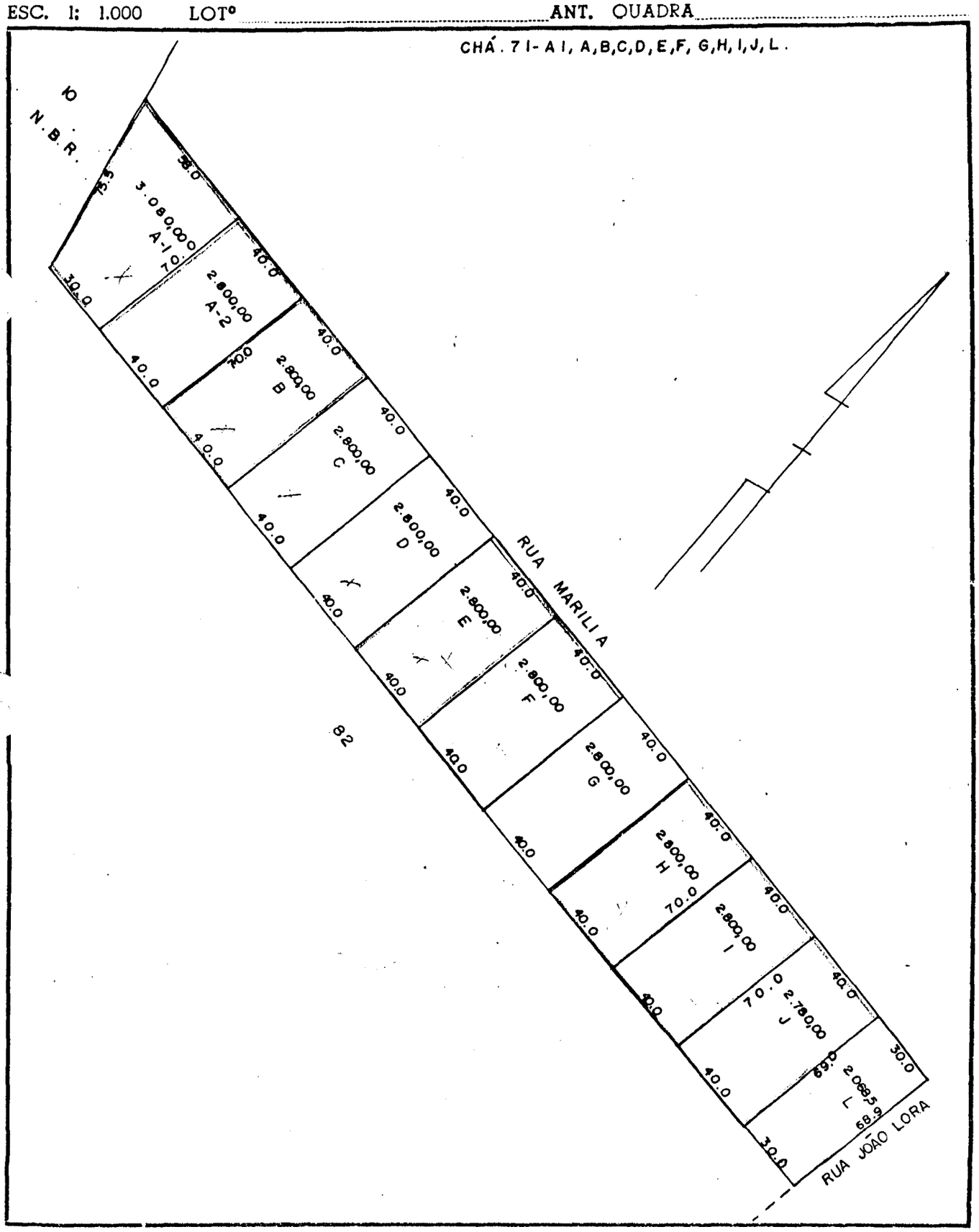
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N.

Z.E.R.

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA

CHÁ. 71-A1, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L.



1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 22.911

RUBRICA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 78
VISTO

20 de julho de 1.990.

IMOVEL SUBURBANO - Chácara nº71-L(setenta e um-L), situadano distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.068,50m2(DOIS MIL, SESSENTA E OITO METROS E = CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Marilia com 30,00m; SUL: com a chácara nº82 com -- 30,00m; LESTE: com a rua João Lora com 68,90m; OESTE: com a chácara nº71-J com --- 69,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de - acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as q-- quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e AV.4- -- 8.134 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito pú-- blico interno,inscrita no CGC/MF sob nº 76.994.448/0001-54.

1.º Ofício do Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 22.911
Pato Branco, 08 de 07 de 1993
Rosangela Ribas Quadros

77780781/0001-09
PEDRO DE SÁ RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02

MATRÍCULA Nº 22.911

SEGUE NO VERSO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 77
VISTO

C. Mun. de P.
Fls. N.º 01
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela **Portaria nº 2.878/97** de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI ANGELO GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú** - Presidente, **Hilário Primo Faggion** - Secretário , **Silvio H. Dellesposte Andolfato** e **Juscelino F. dos Santos Filho,** como membros para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Chácara nº 71-L , com a área de 2.068,50 m², conforme matrícula nº 22.911, situada na Rua Marilia ,nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R$ 5,70 p/m², sendo 2.068,50 m² x R$ 5,70 totalizando R$ 11.790,45 (onze mil e setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) .

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 19 de março de 1.997

Clóvis José Cantú
Presidente

Hilário Primo Faggion
Secretário

Silvio H. Dellesposte Andolfato
Membro

Juscelino F.dos Santos Filho
Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 76
VISTO

LEI Nº 1.582

Data: 25 de abril de 1997.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a **Associação Dos Servidores Do Sistema Único De Saúde No Estado Do Paraná -ASSEF.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado doar a chácara nº 71-L com a área de 2.068,50 m², sem benfeitorias, avaliados em R$ 11.790,45 (onze mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para **Associação Dos Servidores Do Sistema Único De Sáude No Estado Do Paraná - ASSEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 78.225.257/000-39 , estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários , vedado qualquer outro.

III - início da execução das obras , objeto da proposta protocolada sob nº 191970, de 04 de março de 1.997, na Prefeitura Municipal , no prazo máximo de noventa (90) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 75
VISTO

1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de abril de 1997.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 114/98 o Vereador Sueli D. Polly Ostapiv.

Pato Branco, 15 de março de 1999

ALDIR VENDRUSCOLO - PFL
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 15/03/99.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 114/98 o Vereador Gilmar Luiz Orcari.

Pato Branco, 04 de março de 1999.

RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Gilmar Orcari

Assinatura

Data: 4/3/99.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
VISTO



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE
PATO BRANCO – PR

Rua Tapajós, 93 Pato Branco – PR CEP 85501-030 Tel.: (046) 225-1434 Fax: (046) 225-1434

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 1999

Á
Câmara de Vereadores de Pato Branco
Pato Branco - Pr.
A/C Vereador Agustinho Rossi
Presidente

Conforme solicitação de seu ofício de número 988/98 estamos encaminhando o cronograma físico-financeiro para a conclusão das edificações da sede do Sindicato bem como informar que o número de sócios da entidade a serem beneficiados é de 1500 trabalhadores. A renda anual da entidade gira em torno de R$36.000 (trinta e seis mil reais).

Atenciosamente

Dorival de Paula Garcia
Presidente

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

I - IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA _____ MODALIDADE ampliação/melhoria

EMPREENDIMENTO _____

PROPONENTE SINTRACON

CONSTRUTORA _____

CIENTE DO MUTUÁRIO _____ DATA: / / LOCALIZAÇÃO _____

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Airton Vital Kriger CREA 25.730-D DATA: / /

2,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS - 07		MÊS - 08		MÊS - 09		MÊS - 10		MÊS -		MÊS -	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	R$4.575,00	10,77													
2	INFRA-ESTRUTURA	R$3.516,00	8,27													
3	SUPRA-ESTRUTURA	R$851,00	2,00													
4	PAREDES E PAINEIS															
4.1	alvenarias	R$9.985,20	23,50													
4.2	esquadrias metálicas	R$860,83	2,03		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
4.3	esquadrias de madeira	R$406,00	0,96						100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4.4	ferragens	R$80,06	0,19								100,00	100,00		100,00		100,00
4.5	vidros	R$475,80	1,12								100,00	100,00		100,00		100,00
5	COBERTURA															
5.1	telhados	R$6.958,31	16,38		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
5.2	impermeabilizações															
5.3	tratamentos															
6	REVESTIMENTO															
6.1	revestimentos internos	R$1.704,04	4,01		50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
6.2	azulejos	R$2.168,78	5,10						100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
6.3	revestimentos externos															
6.4	forros	R$2.212,50	5,21						100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
6.5	pinturas	R$160,31	0,38								100,00	100,00		100,00		100,00
6.6	especiais															
7	PAVIMENTAÇÃO															
7.1	madeiras															
7.2	cerâmicas	R$3.862,50	9,09				100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
7.3	carpetes															
7.4	cimentados															
7.5	rodapés, soleiras e peitoris															
7.6	pavimentações especiais															
7.7																
8	INSTALAÇÕES															
8.1	elétrica	R$1.960,80	4,61		25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8.2	hidraúlica	R$549,20	1,29		25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8.3	sanitária	R$345,40	0,81				50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
8.4	elevadores/mecânicas															
8.5	aparelhos	R$794,00	1,87				100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
9	COMPLEMENTAÇÕES															
9.1	calafete/limpeza	R$335,00	0,79								100,00	100,00		100,00		100,00
9.2	ligações e habite-se	R$690,00	1,62								100,00	100,00		100,00		100,00
9.3	outros															
TOTAL		R$42.490,72	100,00		21,88	21,88	14,85	36,73	14,63	51,36	4,10	55,46		55,46		55,46

DATA

Responsável Técnico - CREA

Proponente

Visto Engenheiro da CEF - CREA

Visto Gerente da CEF

VISTO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. n.º 70

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

EMPREENDIMENTO:
LOCAL:

PROF. RESP.: Airton Vital Kriger
CREA: 25.730-D
DATA-BASE: 01.03.99

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 69
VISTO

				Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1.1 Serviços técnicos (levantamento topográfico, especificações, orçamento, cronograma)			Vb			3.640,00	79,56	
	1.2 Despesas iniciais (cópias, licenças, taxas e impostos).			Vb			935,00	20,44	
	1.3 Instalações provisórias (tapumes, barracão, água, luz, esgoto e placas).			Vb					
	1.4 Máquinas e ferramentas (betoneira, vibrador, serra, bomba, carrinho, guincho).			Vb					
	1.5 Consumos			Vb					
	1.6 Limpeza da Obra			Vb					
	1.7 Transportes			Vb					
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						**4.575,00**	100%	10,77
2 INFRA ESTRUTURA	2.1 Trabalhos em Terra	2.1.1 Demolições		m²					
		2.1.2 Limpeza do terreno		m²	400,00	3,00	1.200,00	34,13	
		2.1.3 Escavações mecânicas		m³					
		2.1.4 Escavaçoes manuais		m³					
		2.1.5 Aterro e apiloamento		m³					
		2.1.6 Locação da Obra		m²	375,00	1,80	675,00	19,20	
		2.1.7 Desmonte em Rocha		m³					
		2.1.8							
	2.2 Fundações e Outros Serviços	2.2.1 Escoramento do Terreno vizinho		Vb					
		2.2.2 Reb. Lençol Freático/Drenagem		Vb					
		2.2.3 Fundações Profundas		Vb					
		2.2.4 Fundações Superficiais		Vb			854,00	24,29	
		2.2.5 Vigas, Baldrames e Alavancas		Vb			787,00	22,38	
		2.2.6							
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						**3.516,00**	100%	8,27
3 SUPRA ESTRUTURA	3.1 Concreto Armado			m³	7,40	115,00	851,00	100,00	
	3.2 Pré-moldados			m²					
	3.3								
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						**851,00**	100%	2,00
4 PAREDES E PAINÉIS	4.1 Alvenarias	4.1.1 Tijolo furado		m²	530,00	18,84	9.985,20	100,00	
		4.1.2 Tijolo maciço		m²					
		4.1.3 Bloco estrutural		m²					
		4.1.4 Paredes de Concreto		m²					
		4.1.5 Vergas de Concreto		m³					
		4.1.6 Arremates e Cunhas		Vb					
		4.1.7							
		SUBTOTAL					**9.985,20**	100%	23,50
	4.2 Esquadrias metálicas	4.2.1 Alumínio	4.2.1.1 Janelas	m²					
			4.2.1.2 Portas	m²					
			4.2.1.3 Basculantes	m²					
			4.2.1.4 Gradis	m²					
			4.2.1.5 Portões	m²					
			4.2.1.6						
		4.2.2 Ferro	4.2.2.1 Janelas	m²	21,96	39,20	860,83	100,00	
			4.2.2.2 Portas	un					
			4.2.2.3 Basculantes	m²					
			4.2.2.4 Gradis	m²					
			4.2.2.5 Portões	m²					
			4.2.2.6 Porta corta-fogo	un					
			4.2.2.7 Escada Marinheiro	un					
			4.2.2.8 Alçapão	m²					
			4.2.2.9						
		SUBTOTAL					**860,83**	100%	2,03

C. Mun. 06 P. Bco.
Fls. N.º 68
183
VISTO

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

EMPREENDIMENTO:
LOCAL:

PROF. RESP.: Airton Vital Kriger
CREA: 25.730-D
DATA-BASE: 01.03.99

		SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
4		4.3.1 Porta entr. Social 80x210cm	un	2,00	85,00	170,00	41,87	
		4.3.2 Porta entr. Serv. 80x210cm	un					
		4.3.3 Portas internas 70x210cm	un	5,00	29,50	147,50	36,33	
	4.3 Esquadrias de madeira	4.3.4 Portas internas 60x210cm	un	3,00	29,50	88,50	21,80	
		4.3.5 Batentes	ml					
		4.3.6 Guarnições/alizares	ml					
		4.3.7 Janelas	un					
		4.3.8						
		SUBTOTAL				**406,00**	100%	0,96
		4.4.1 Conj. para porta social	cj	1,00	23,15	23,15	28,92	
		4.4.2 Conj. para porta de serviço	cj	1,00	21,00	21,00	26,23	
		4.4.3 Conj. para porta interna	cj					
	4.4 Ferragens	4.4.4 Conj. para porta banheiro	cj	3,00	11,97	35,91	44,85	
		4.4.5 Conj. porta de garagem	cj					
PAREDES		4.4.6 Dobradiças	un					
		4.4.7						
		SUBTOTAL				**80,06**	100%	0,19
E		4.5.1 Lisos	m²	18,60	22,60	420,36	88,35	
	4.5 Vidros e Plásticos	4.5.2 Fantasia	m²	3,36	16,50	55,44	11,65	
		4.5.3 Temperado/Laminado	m²					
		4.5.4 Tijolo de vidro	m²					
PAINÉIS		4.5.5 Plásticos e Acrílicos	m²					
		4.5.6						
		SUBTOTAL				**475,80**	100%	1,12
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM					**11.807,89**		
5		5.1.1 Estrutura para telhado	m²	433,00	8,67	3.754,11	53,95	
	5.1 Telhados	5.1.2 Telhas	m²	433,00	7,40	3.204,20	46,05	
		5.1.3 Calhas, Rufos e Condutores	ml					
		5.1.4						
		SUBTOTAL				**6.958,31**	100%	16,38
		5.2.1 Terraços e Coberturas	m²					
		5.2.2 Calhas	m²					
		5.2.3 Caixa D'água	m²					
	5.2 Impermea-bilizações	5.2.4 Pisos e paredes de Sub-solo	m²					
		5.2.5 Poço Elevador	m²					
COBER-		5.2.6 Jardineiras	m²					
TURAS		5.2.7 Varandas	m²					
E		5.2.8 Boxes Banheiros	m²					
PRO-		5.2.9						
TEÇÕES		SUBTOTAL					100%	
		5.3.1 Isolamento Térmico	m²					
		5.3.2 Isolamento Acústico	m²					
	5.3 Tratamentos	5.3.3						
		SUBTOTAL					100%	
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM					**6.958,31**		
6		6.1.1 Chapisco	m²	182,25	1,95	355,39	20,86	
	6.1 Revestimentos	6.1.2 Emboço	m²	182,25	7,40	1.348,65	79,14	
		6.1.3 Reboco	m²					
REVES-	Internos	6.1.4 Emboço Paulista	m²					
TIMEN-		6.1.5 Reboco pronto	m²					
TOS		6.1.6 Gesso	m²					
		6.1.7						
		SUBTOTAL				**1.704,04**	100%	4,01

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

EMPREENDIMENTO:
LOCAL:

PROF. RESP.: Airton Vital Kriger
CREA: 25.730-D
DATA-BASE: 01.03.99

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 67
VISTO

		SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
6		6.2.1 Azulejo Branco	m²					
		6.2.2 Azulejo em cor	m²	182,25	11,90	2.168,78	100,00	
	6.2 Azulejos	6.2.3 Azulejo Decorado	m²					
		6.2.4 Cantoneiras	ml					
		6.2.5 Rejuntamento	m²					
		6.2.6						
		SUBTOTAL				**2.168,78**	100%	5,10
REVES-TIMEN-TOS		6.2.1 Chapisco	m²					
		6.2.2 Emboço	m²					
	6.3 Revestimentos Externos	6.2.3 Reboco	m²					
		6.2.4 Emboço Paulista	m²					
		6.2.5 Reboco pronto	m²					
		6.2.6						
		SUBTOTAL					100%	
ELE-MEN-TOS		6.4.1 Gesso	m²					
		6.4.2 Madeira	m²	375,00	5,90	2.212,50	100,00	
DECO-RATI-VOS	6.4 Forros	6.4.3 Especial	m²					
		6.4.3						
		SUBTOTAL				**2.212,50**	100%	5,21
E		6.5.1 Tinta Acrílica	m²					
		6.5.2 Latéx/PVA sobre massa corrida	m²					
		6.5.3 Latéx/PVA sem massa corrida	m²					
PIN-TURA		6.5.4 Caiação	m²					
		6.5.5 Quantil	m²					
		6.5.6 Verniz sobre madeira	m²					
	6.5 Pinturas	6.5.7 Verniz sobre concreto	m²					
		6.5.8 Esquadria de madeira	m²					
		6.5.9 Esquadria de ferro	m²	21,96	7,30	160,31	100,00	
		6.5.10 Rodapés de madeira	m²					
		6.5.11 Demarcação de vagas de garagem	m²					
		6.5.12 Liquibrilho	m²					
		6.5.13 Texturizada	m²					
		6.5.14						
		SUBTOTAL				**160,31**	100%	0,38
		6.6.1 Massa Pronta	m²					
		6.6.2 Pastilhas Cerâmicas	m²					
		6.6.3 Mármore	m²					
	6.6 Revestimentos Especiais	6.6.4 Pedras Decorativas	m²					
		6.6.5 Papel de parede	m²					
		6.6.6 Lambris	m²					
		6.6.7						
		SUBTOTAL					100%	
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM					**6.245,62**		
7		7.1.1 Tacos	m²					
		7.1.2 Tábua Corrida	m²					
	7.1 Madeira	7.1.3 Parquet	m²					
PA-VI-MEN-TA-ÇAO		7.1.4 retirada assoalho	m2					
		SUBTOTAL					100%	
		7.2.1 Lisa	m²					
		7.2.2 Decorada	m²					
	7.2 Cerâmica	7.2.3 Rejuntamento	m²					
		7.2.4 Colonial	m2	375,00	10,30	3.862,50	100,00	
		SUBTOTAL				**3.862,50**	100%	9,09

C. Mun. de T. Bco.
Fls. N.º 66
VISTO

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

EMPREENDIMENTO:
LOCAL:

PROF. RESP.: Airton Vital Kriger
CREA: 25.730-D
DATA-BASE: 01.03.99

	SERVIÇO			Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
7 PA-VI-MEN-TA-ÇAO	7.3 Carpete	7.3.1 Carpete		m²					
		7.3.2 Contrapiso		m²					
		7.3.3							
		SUBTOTAL						100%	
	7.4 Cimentado	7.4.1 Liso		m²					
		7.4.2 Aspero		m²					
		7.4.3							
		SUBTOTAL						100%	
	7.5 Rodapés Soleiras e Peitoris	7.5.1 Rodapé	7.5.1.1 Madeira	ml					
			7.5.1.2 Mármore	ml					
			7.5.1.3 Marmorite	ml					
			7.5.1.4 Cerâmica	ml					
			7.5.1.5 Cordão de Nylon	ml					
			7.5.1.6						
		7.5.2 Soleiras	7.5.2.1 Mármore	ml					
			7.5.2.2 Marmorite	ml					
			7.5.2.3 Concreto pré-fab	ml					
			7.5.2.4						
		7.5.3 Peitoris	7.5.3.1 Mármore	ml					
			7.5.3.2 Marmorite	ml					
			7.5.3.3 Concreto pré-fab	ml					
			7.5.3.4						
		SUBTOTAL						100%	
	7.6 Pvimentações Especiais	7.6.1 Mármore		m²					
		7.6.2 Granito		m²					
		7.6.3 Ardósia		m²					
		7.6.4 Marmorite		m²					
		7.6.5 piso trevo 7,0 mm alto traf.		m2					
		SUBTOTAL						100%	
	7.7			m					
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						**3.862,50**		
8	8.1 Elétricas e Telefônicas	8.1.1 Tubulação nas Lajes		Vb					
		8.1.2 Tubulação nas Alvenarias		Vb			638,00	32,54	
		8.1.3 Quadros		Vb			148,00	7,55	
		8.1.4 Prumadas gerais		Vb			196,00	10,00	
		8.1.5 Enfiação		Vb			487,00	24,84	
		8.1.6 Tomadas, Interruptores e disjuntores		Vb			241,80	12,33	
		8.1.7 Substação Transformadora		Vb					
		8.1.8 Para-raios		Vb					
		8.1.9 Luminárias (partes comuns)		Vb			250,00	12,75	
		8.1.10 Antena Coletiva		Vb					
		8.1.11 Interfone		Vb					
		8.1.12 Porteiro Eletrônico		Vb					
		8.1.13 Iluminação de Emergência		Vb					
		8.1.14 Quadro de medição		Vb					
		8.1.15							
		SUBTOTAL					**1.960,80**	100%	4,61

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO

EMPREENDIMENTO:

LOCAL:

PROF. RESP.: Airton Vital Kriger
CREA: 25.730-D
DATA-BASE: 01.03.99

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 65
VISTO

				SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
8			8.2.1.1	Cavalete/Hidrom.	Vb			110,00	5,61	
		8.2.1 Água Fria	8.2.1.2	Prumadas	Vb			213,80	10,90	
			8.2.1.3	Distribuição	Vb			122,40	6,24	
			8.2.1.4	Barriletes	Vb			58,00	2,96	
			8.2.1.5		Vb					
		8.2.2 Água Quente	8.2.2.1	Prumadas	Vb					
			8.2.2.2	Distribuição	Vb					
	8.2 Hidráulicas Gás Incêndio		8.2.2.3		Vb					
		8.2.3 Gás	8.2.3.1	Prumadas	Vb					
			8.2.3.2	Distribuição	Vb					
			8.2.3.3		Vb					
		8.2.4 Incêndio	8.2.4.1	Rede Hidrantes	Vb					
			8.2.4.2	Extintores	Vb			45,00	2,29	
			8.2.4.3	Registros	Vb					
			8.2.4.4	Mangueiras	Vb					
		SUBTOTAL						**549,20**	100%	1,29
INS-		8.3.1 Colunas			Vb			78,40	22,70	
TALA-		8.3.2 Distribuição			Vb			167,00	48,35	
ÇÕES		8.3.3 Rede Térreo			Vb			100,00	28,95	
	8.3 Esgoto e Águas Pluviais	8.3.4 Caixas, Calhas e Ralos			Vb					
		8.3.5 Coletores gerais			Vb					
		8.3.6								
E		SUBTOTAL						**345,40**	100%	0,81
		8.4.1 Elevadores			Vb					
		8.4.2 Exaustores			Vb					
APARE-	8.4 Instalçoes Mecanias	8.4.3 Bombas D'água			Vb					
LHOS		SUBTOTAL							100%	
		8.5.1 Louças e Metais	8.6.1.1	Vaso Sanitário	Un	3,00	74,00	222,00	34,85	
			8.6.1.2	Lavatório	Un	5,00	74,00	370,00	58,08	
	8.5 Aparelhos		8.6.1.3	Tanque	Un	1,00	45,00	45,00	7,06	
			8.6.1.4	Bancadas	Un					
			8.6.1.5							
		SUBTOTAL						**637,00**	100%	1,50
		8.5.2 Complemento	8.6.2.1	Porta papel	un	3,00	14,00	42,00	26,75	
			8.6.2.2	Porta toalha	un	5,00	8,00	40,00	25,48	
			8.6.2.3	Cabides	un					
			8.6.2.4	Saboneterias	un	5,00	15,00	75,00	47,77	
			8.6.2.5							
		SUBTOTAL						**157,00**	100%	0,37
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM							**3.649,40**		
9	9.1 Serviço de calafate e limpeza				Vb			335,00		0,79
COMPLE-	9.2 Ligações e "Habite-se"				Vb			690,00		1,62
MENTA-	9.3 Outros				Vb					
ÇÃO DA OBRA	CUSTO TOTAL DO ÍTEM							**1.025,00**		
	CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO							**42.490,72**		100%
	BDI									
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO							**42.490,72**		

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Fls. N.º 64 VISTO

Ofício nº 988/98 **Pato Branco, 17 de dezembro de 1998.**

Senhor:

Solicitamos a V. Sª enviar a esta Casa de Leis, informações e documentações exigidas pelas disposições contidas no artigo 9º da Lei nº 1207/93, que Institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas e dá outras providências, para que possamos dar andamento à apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 114/98**, que Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação da chácara nº 71-J com área de 2.780,00m², ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco, tais como:

- apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;
- início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- certidão negativa de ação judicial civil e criminal; não tem é Sindicato
- número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- receita anual da entidade.

Atenciosamente.

Agustinho Rossi
Presidente

Senhor
Dorival de Paula Garcia
Presidente do Sindicato da Construção Civil de Pato Branco
Rua Tapajós, 305 - 2º Andar - Sala 202 Fone (046) 224-5441
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 63
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/98

Através do Projeto de Lei em epígrafe, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar a Chácara nº 71-J, com área de 2.780,00 m2, matriculada sob nº 22.910 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, avaliado em R$ 13.761,00, para o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 80.872.153/0001-68, estabelecida na Rua Tapajós nº 305, 2º andar, sala 202, em Pato Branco - Pr.

O imóvel acima descrito destina-se a edificação da sede social da donatária, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários.

A proposição preenche parcialmente os requisitos impostos pela Lei Municipal nº 1.207, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas.

Para que o Projeto tenha condições de seguir seu rito regimental, necessário que a Comissão de Justiça e Redação, requeira junto ao Executivo Municipal, as informações e documentações exigidas pela disposições contidas no artigo 9º da Lei nº 1.207/93 , tais como:

- apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;
- início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- certidão negativa de ação judicial civil e criminal;
- número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- receita anual da entidade.

Cumpridas as exigências legais acima apontadas, estará a proposição apta a seguir sua regimental tramitação.
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de dezembro de 1998.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

RECEBIDO
Data 10/12/98 Hora 14h
Assinatura Suely
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 62
VISTO

MENSAGEM Nº 114/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Propomos no presente Projeto de Lei a doação da chácara nº 71-J, com área de 2.780,00m2 (dois mil, setecentos e oitenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.910, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais), para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.872.153/0001-68, estabelecida na Rua Tapajós nº 305, 2º andar, sala 202, nesta cidade de Pato Branco, destinada à implantação de sua sede campestre para que a classe tenha seu próprio local de lazer e recreação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de dezembro de 1998.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 61
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 114/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação da chác. nº 71-J, com área de 2.780,00m², ao **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a chácara nº 71-J, com área de 2.780,00m², (dois mil setecentos e oitenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 22.910, do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$13.761,00 (treze mil setecentos e sessenta e um reais) para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Pato Branco,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 80.872.153/0001-68, estabelecida na Rua Tapajós nº 305, 2º andar, sala 202, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social, buscando o cumprimento dos seus objetivos estatutários , vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 208932, de 31 de agosto de 1998, , da Prefeitura Municipal , na forma nele contida, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV -a outorga da escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação , com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 60
VISTO

Pato Branco, 31 de agosto de 1998.

Ao Excelentissímo Senhor
ALCENI GUERRA
Prefeito Municipal
Pato Branco - PR.

Senhor Prefeito.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO, vem solicitar a Vossa Excelência a doação de uma área de 2.800,00 m²,(se possivel na área das associações- chác.71) para a implantação de sua sede campestre.

Em anexo , documentos de acordo com a lei Municipal sob nº 1.207.

Aguardando a deferência da sua atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Dorival de Paula Garcia
Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 208932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39
VISTO

Cidade
de
PATO BRANCO

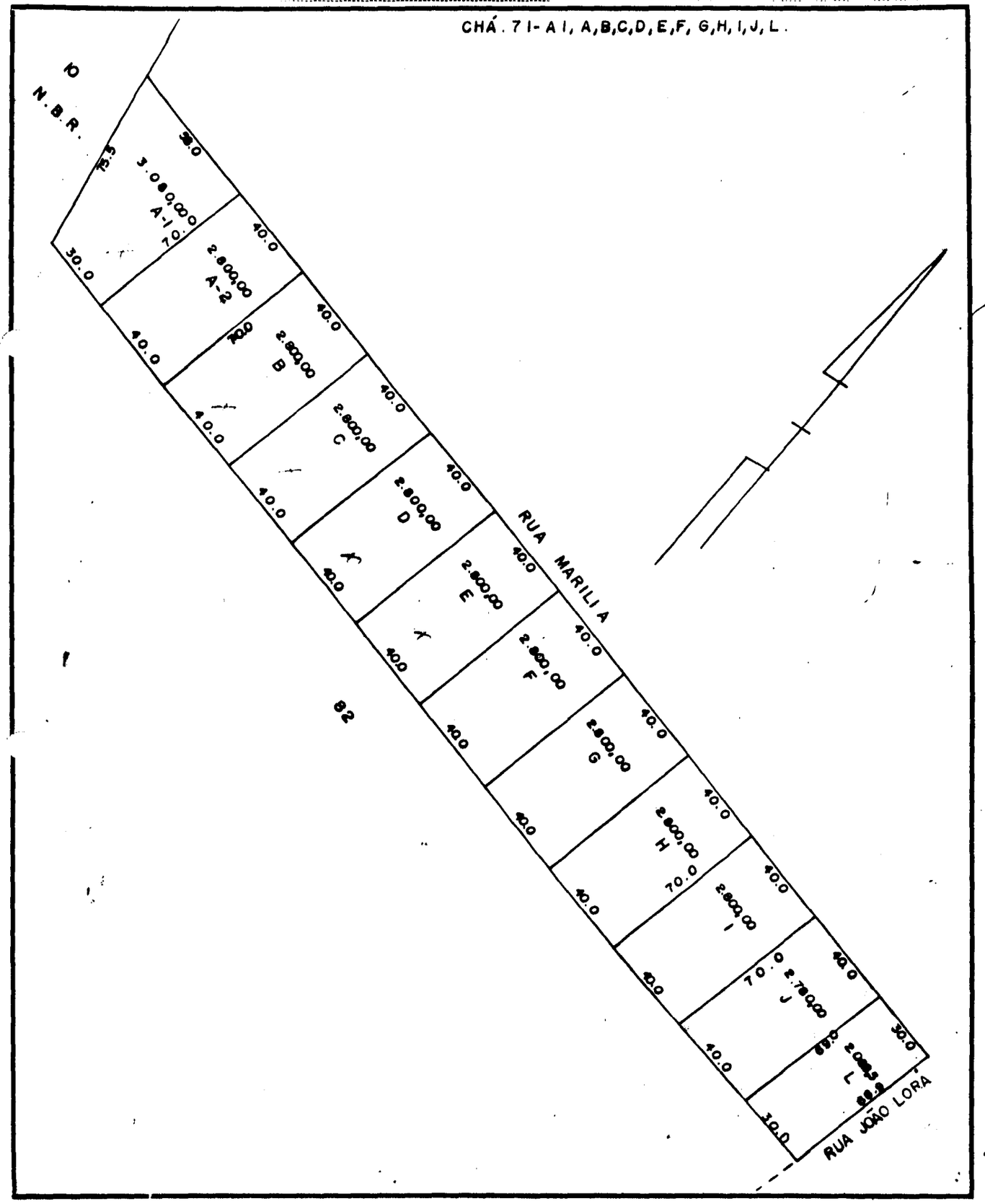
PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N.

Z.E.R.

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA



1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

C. Mun. de P. B.
Fls. N.s 58
Visto

MATRÍCULA Nº 22.910

20 de julho de 1.990.

IMOVEL SUBURBANO - Chácara nº71-J)(setenta e um-J), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.780,00m2(DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Marilia com 40,00m; SUL: com a chácara nº82 com 40,00m; LESTE:com a chácara nº71-L com 69,00m; OESTE: com a chácara nº71-I com 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira, responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e AV.4-8.134 do livro nº02, deste, Oficio.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.994.548/0001-54.

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 22.910
Pato Branco, 08 de 07 de 1993

77780781/0001-09
PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PARANÁ

SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº 22.910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 57
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 3.385/98** de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Senhores, **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski, Clóvis José Cantú e Jucelino Francisco dos Santos Filho,** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Chácara 71-J - com a área de 2.780,00m² - Matrícula nº 22.910 no valor de R$ 4,95p/m² sendo 2.780,00 m² x R$ 4,95 totalizando R$ 13.761,00 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 03 de dezembro de 1998.

Silvio H. Dellesposte Andolfato
Presidente

Luiz Antônio Miotti
Secretário

Clóvis Alexandre Barvinski
Membro

Clóvis José Cantú
Membro

Jucelino Francisco dos Santos Filho
Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 56
VISTO

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Convenente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00016729

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
80.872.153/0001-68		19/02/1991	30/06/2000

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINTRACON - PB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.20-0 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA TAPAJOS	305	2 ANDAR SALA 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85501-030	CENTRO	PATO BRANCO	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 046-2251434

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
182.018.579-68	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 55
VISTO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO

PATO BRANCO - PR

CGC 80.872.153/0001-68 DRT 24.290-02.185/91

CATEGORIAS: Artefatos de Cimento, Cerâmicas e Olarias, Construção Civil, Instalações Elétricas, Madeira, Mármores e Granitos

ATA DE POSSE DA DIRETORIA — PATO BRANCO, 14 FEVEREIRO 1997

Presidente
Dorival de Paula Garcia

Vice-Presidente
Valfrides França Leite

Secretário Geral
José Valdenir Farias

Tesoureiro Geral
Anélio Gonçalves Farias

Drt.Imprensa e Divulgação
Arildo Bugança

Drt.Esportes e Lazer
Adão Cordeiro Garcia

Drt.Saude e Previdência
Domingo V.M.Simões

Suplente
Ivo Ribeiro da Silva

Suplente
Pedro Schaus

Suplente
Cirineu A.A.de Oliveira

Anderson L.Lira
Suplente

Suplente
Eliane F.Daniele

Suplente
Vilson Duarte

Conselho Fiscal
Maximino A.Scherwinski

COnselho Fiscal
Valdevino Pereira

Conselho Fiscal
Izaias Santana Dias

Suplente C.Fiseal
Airton Buginski

Suplente C.Fiscal
Arnildo H.Vestfalen

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 54
VISTO

ATA 03/97

Ata da distribuição de cargos, e posse.

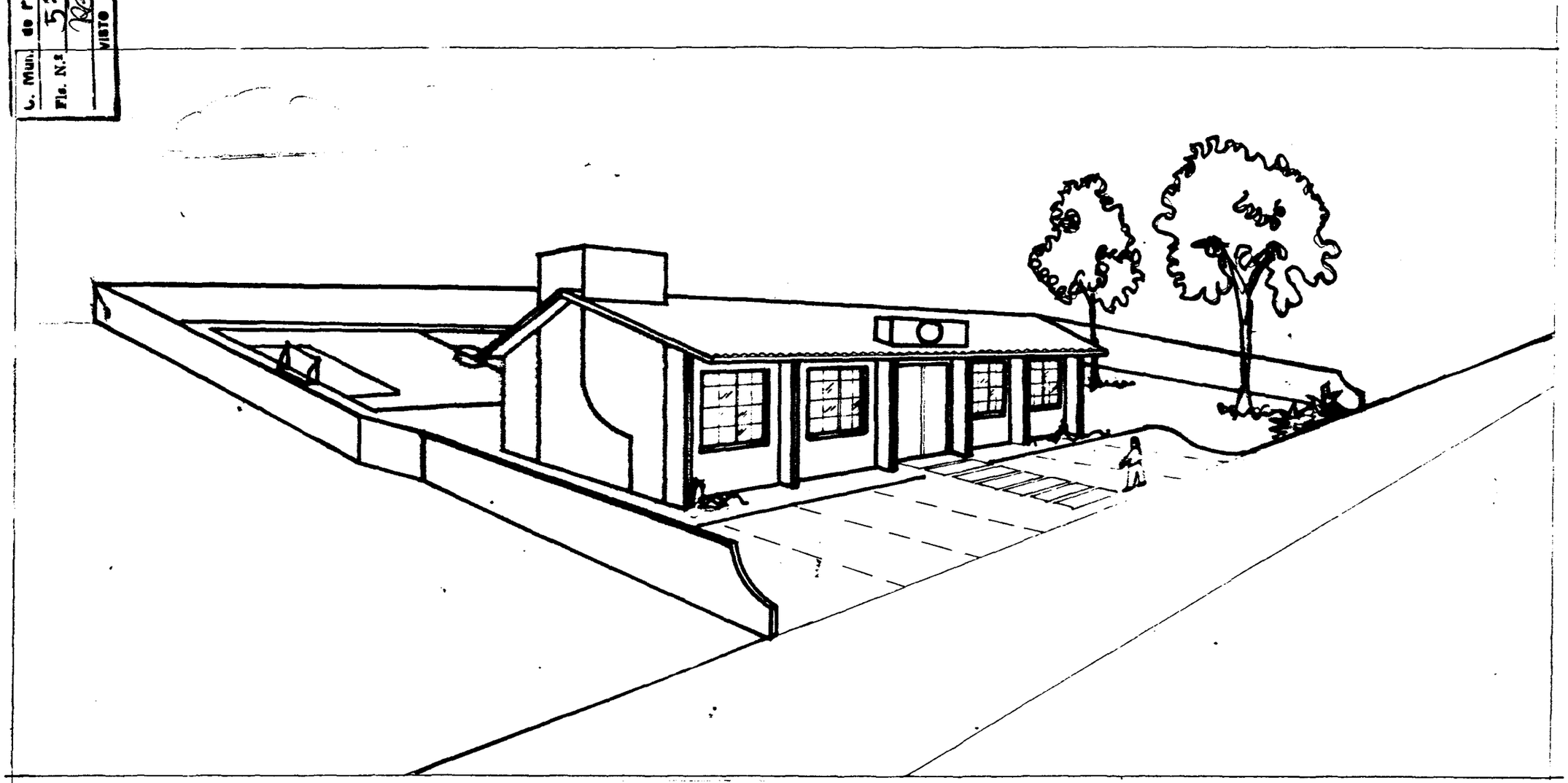
No dia 14 de fevereiro de 1997, reuniram-se na sede dos funcionarios da Batavia, conforme havia sido aprovado na reunião anterior, todos os componentes da chapa aprovada nas eleições, para a eleição da distribuição dos cargos da diretoria. Teve a palavra o advogado Marcos A. Pagliosa, assessor jurídico do Sindicato, dizendo da importância de teve estas eleições e da necessidade de associação mais trabalhadores para fortalecimento do sindicato. Foi então passado a lista dos cargos e ficou sendo a seguinte

- Presidente - DORIVAL DE P. GARCIA
- VICE PRESIDENTE - VALFREDES F. LEITE
- SECRETARIO - JOSÉ VALDENIR FARIAS
- TESOUREIRO - ANELIO G. FARIAS
- D. IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - ARILDO BUGANSSA
- D. ESPORTES E LAZER - ADÃO CORREIRO GARCIA
- D. SAÚDE DO TRAB E PREVIDENCIA - DOMINGO V. M. SIMÕES
- SUPLENTES: IVO RIBEIRO DA SILVA
 : PEDRO SCHAUS
 : CIRINEU A. A. DE OLIVEIRA
 : ANDERSON L. LIRA
 : ELIANE F. DANIELE
 : VILSON DUARTE
- CONSELHO FISCAL: MAXIMINO SCHERVINSKI
 : VALDEVINO PEREIRA
 : IZAIAS SANTANA DIAS
- SUPLENTES DO CONSELHO: AIRTON BUGINSSKI
 : ARNILDO H. VESTEFALEN
 : JEFERSON CARDOSO

Após a escolha foi dada a palavra para os eleitos tendo dado lavrada a ata que foi

TABELIONATO NOVAES
R. Tapajós, 50 - Fone: (042) 224 3416
CEP 85501-030 Fax: (042) 224 3096
Pato Branco — Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 53
VISTO



OBS: 1ª ETAPA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 52
VISTO

OB S: 20 ETAPA

ATA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 51
VISTO

Às 15:00 (quinze horas) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de hum mil novecentos e novente e um, instalou-se em segunda convocação com a presença de cento e trinta e três componentes da caregoria, a Assembléia Geral da Categoria, na Rua Iguaçu 605, segundo andar, sala 05, regularmente comprovada por Edital de Convocação publicado no jornal " Folha de Londrina ", edição do dia vinte e dois de janeiro de hum mil novecentos e noventa e hum, página quinze, a fim de deliberaram sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pato Branco; 2) Definição da Base Territorial; 3) Aprovação do Estatuto; 4) Escolha através de eleição da diretoria, Conselho Fiscal de representantes da entidade; 5) Fixação de mensalidade social; 5) Demais assuntos de interesse da categoria profissional. A seguir foi composta a mesa diretora dos trabalhos com a seguinte composição: Cristóvão de Souza, Dorival P. Garcia e Paulo Lusa, Presidente da mesa, secretário da mesa e escrutinador, respectivamente. A seguir o presidente da mesa abriu a seção fazendo a saudação dos presentes e apresentando os convidados, Sr. Carlos R. G. Lins, presidente do Sindicato dos Comerciários de Pato Branco, Sr. Nereu Ceni, vereador do Município, e o Advogado Marcos Pagliosa Alves, assessor jurídico de vários sindicatos de trabalhadores na cidade, que estão prestigiando a fundação do sindicato, A seguir o presidente da mesa, relatou a finalidade da reunião e a necessidade da categoria se organize em sindicato, posto que Sindicato que atualmente está na base nada tem feito para isso, e muito menos tem lutado pelos direitos da categoria, a pedido do plenário, foi aberta a palavra, diversas manifestações ocorreram, no sentido de demonstrar as insatisfações com relação ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Guarapuava, que tem base nos município dos presentes, encerrada esta discução, pelo Sr, secretário da mesa, foi lido o Edital de Convicação, o qual foi posto em votação e em seguida aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir, foi inicaida a votação por escrutínio secreto do ítem 01 (um) do Edital Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pato Branco, os quais apurados pelos escrutinadores a sua aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Na seqüencia abriu-se discussão do ítem 02 (dois) do Edital definição da Base Territorial, que abrangerá este sindicato Vários dos presentes usaram da palavra e pela mesa, foi apresentada para votação a seguinte proposta de base territorial: Pato Branco, Chopinzinho, Coronel Vivida, Mangueirinha, São João e Vitorino, após a escrutinação, foi anunciado , pelo escrutinador, a aprovação por todos os presentes a proposta acima; A seguir, deu-se início ao 3º (terceiro) ponto de pauta APROVAÇÃO DO ESTATUTO, cuja proposta apresentada pela mesa,'' foi lida e discutida ítem por ítem, sendo que nestas oportunidades vários presentes fizeram uso da palavra, Consultado o plenário, este considerou-se esclarecido, em regime de votação por escrutinio secreto, apurou-se a aprovação do mesmo por unanimidade de votos, aprovado o estauto da entidade, passou-se para o 4º ítem da pauta ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Foi suspenso os trabalhos por 15 minutos pa

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 50
VISTO

para que se possa organizar as chapas para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal Decorrido os 15 minutos, foi apresentada chapa única, apresentada pelo Sr. Paulo Lusa. Pela presidência da mesa foi encaminhada a votação por escrutínio secreto que ao final apurada, constatou-se o seguinte resultado: para presidente Cristóvão de Souza; Vice-presidente Dorival de Paula Garcia; Secretário Geral Paulo Lusa, Primeiro Secretário Vilson da Rosa Machado, Tesoureiro Geral Anélio Gonçalves Farias; Primeiro Tesoureiro Luiz Otavio Bertol; Diretor de Formação Sindical Eliseo Gonçalves dos Santos; Diretor de Imprensa e Divulgação Valdevir Cardoso Garcia; Diretor de Patrimônio Pedro Raimundo Sauthier; Diretor de Assuntos Culturais, Esporte e Lazer Luiz Moreira; Diretor de Assuntos Jurídicos Pedrinho Luiz Bosio; Diretor de Assuntos de Saúde do Trabalhador e Previdenciário; Primeiro Suplente João Francisco Lopes; Segundo suplente Vilmar Antonio Dos Santos; Terceiro Suplente Atalibio Portela, Quarto Suplente Sebastião T. da Silva; Quinto Suplente Fermino O. Cibulski, e ainda para o Conselho Fiscal efetivos : Marcio Moril; Adão Cordeiro Garcia; Rainério Hulse e suplentes: Isidoro Janeczko , Lisandra Luvisão e Jair Lemes. A seguir, por aclamação forma declarados empossados os diretores eleitos. Continuando a mesma mesa diretora dos trabalhosdiscutiu-se o 5º ítem de pauta mensalidade social, a qual após prévio debate foi posto em votação por escrutínio secreto do que foi aprovado por unanimidade de votos pelos presentes a mensalidade de 2% (dois porcento) do salário mínimo a ser descontado dos associados. Dando seguimento, o Sr. presidente informou, que com base no que esta previsto no ítem 06 (seis) do Edital a discussão de demais assuntos de interesse da categoria, conforme segue: a) O funcionamento da sede da entidade se dará provisóriamente da Rua Caramuru, 270, 3º andar, sala 301, Pato Branco - Paraná, tendo em vista que a entidade recem criada não tem possibilidade financeira de arcar com o aluguel o que foi aprovado por unanimidade dos presentes, em escrutínio secreto. Finalmente a mesa diretora dos trabalhos agradeceu a presença de todos, prometendo muita disposição e trabalho a frente da entidade, e como mais ninguém quis fazer uso da palavra o Sr. presidente declarou encerrado os trabalhos, determinando que se lavrasse a presente ata a qual, após lida e achada conforme será assinada pelos componentes da mesa. Era somente o que se continha na presente ata, que conferida e achada conforme, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês janeiro de hum mil novecentos e noventa e um. Eu Dorival de Paula Garcia a datilografei e assino.

Pres. - CRISTÓVÃO DE SOUZA _____

Secret. - DORIVAL DE PAULA GARCIA _____

Escrut. - PAULO LUSA _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, a comissão provisória da categoria convoca a todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias da construção civil e do mobiliário, como tais os descritos no 3°. grupo do quadro em anexo ao artigo 577 da CLT, para participarem da assembléia geral, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 1991, às 14 horas em primeira convocação ou às 15 horas em segunda convocação, a realizar-se na Rua Iguaçu, 605, sala 5 em Pato Branco — Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, a ser descrita. O quórum mínimo de deliberação será de 1/3 de trabalhador pertencente à categoria ou qualquer número de trabalhador presente, em segunda convocação.

— Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pato Branco;
— Definição da base territorial;
— Aprovação do estatuto;
— Escolha através de eleição da diretoria, conselho fiscal de representantes da entidade;
— Fixação de mensalidade social;
— Demais assuntos de interesse da categoria profissional.

Para que surta seus efeitos legais publica-se o presente.

Pato Branco, 21 de janeiro de 1991.

Cristovão de Souza
Anelio Gonçalves Farias
Vilson da Rosa Machado

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS FAGUNDES BARNABÉ ESCRIVÃO VITALÍCIO

EDITAL DE PRAÇA, EVENTUAL VENDA E INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA: ARCÊNIO IAQUINTO FILHO e JOSÉ ACQUAROLE

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS EDITAL DE PRAÇAS — PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Lázaro Martinho de Melo, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente serão levados a ARREMATAÇÃO os bens penhorados aos executados ANÉZIO FRANCISQUINI, ANTONIO FRANCISQUINI e JOÃO BATISTA FRANCISQUINI, na forma abaixo:

VENDA EM 1ª. PRAÇA: Dia 05 (cinco) de fevereiro de 1991, às 15 horas, a quem mais der e maior lanço oferecer acima da avaliação.

VENDA EM 2ª. PRAÇA: Dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1991, às 15 horas, a quem mais der e maior lanço oferecer, desprezada a avaliação, excluída a hipótese de preço vil.

LOCAL: Átrio do Forum desta Comarca de Cruzeiro do Oeste — PR.

PROCESSO: Autos sob nº. 383/87, de Execução de Título Extrajudicial, promovida por Banco Safra S/A, contra Anézio Francisquini, Antonio Francisquini e João Batista Francisquini.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Parte ideal correspondente a 2/5 (dois quintos) do lote de terras sob nº. 75, da Gleba nº. 3, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Tapejara, desta Comarca, com a área total de 59,12 alqueires paulistas ou seja, 1.430.704,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Começa o perímetro deste lote em um marco cravado a margem esquerda da estrada de Rodagem Ourinhos-Porto Guaíra, confrontando com a parte do mesmo lote, e seguindo pela mesma estrada até encontrar outro marco cravado na margem da mesma, confrontando com o lote nº. 73, e como rumo NO 13°.00' e segue até encontrar

Dois Vizinhos-PR, 11 de janeiro de 19[illegible]
Dr. OLIVINDO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal em Exercício

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 49
VISTO

Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná EDITAL Nº. 004/91-DRSCP/SRH

REVOGA A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO OCORRIDA NO EDITAL Nº. 080/90-DRSCP/SRH E CONVOCA-O PARA CONTRATAÇÃO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº. 027/90-DRSCP/SRH, PARA O EMPREGO DE MOTORISTA DA AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Faço público para conhecimento dos interessados que fica revogada a desclassificação do candidato WALDEMIR JULIANO, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 027/90-DRSCP/SRH para o emprego de motorista da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde, ocorrida no Edital 080/90-DRSCP/SRH, conforme despachos e decisão contidos na CI nº. 508/90-DRSCP/SRH.

Face a referida revogação, convocamos o candidato supra citado para comparecer no Departamento de Recrutamento, Seleção e Capacitação de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos de saúde que precedem a contratação.

O não-comparecimento no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir da data da publicação deste Edital implicará na desclassificação automática do referido candidato.

Londrina, 16 de janeiro de 1991.

Silvia Fontes Corrêa
DEPTº. DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

VISTO:

Kakunen Kyosen
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná EDITAL Nº. 005/91-DRSCP/SRH

C. Mun. de P. Sco.
Fls. N.º 48
VISTO

FOLHA DE VOTANTES

RELAÇÃO DOS PRESENTES À REUNIÃO DE

Mesa Coletora nº

Folha nº

FUNDAÇÃO DO SIND. DA CONST. CIVIL (TRABALHADORES)

Dia 26.01.91.

Nº de Ordem	Nº de Matricula	Nome do Associado	Assinatura do votante ou de pessoa a seu rogo	OBS.
01		[illegible]		
02		Custodio Vieira		
03		João M. Guimarães		
04		Hercilio Pri		
05		Dorci Corrêa		
06		Brasil Mendonça Barros		
07		José Daniel Ferreira		
08		Gaston O. Dias		
09		Frutuoso de Oliveira		
10		Tomaz Bassanelli		
11		VALDIR JOSÉ COBOS		
12		João Menon		20-9170
13		Vilson P Machado		
14		Luiz Otávio Bertol		
15		[illegible]		
16		Altomiro Machado		
17		Marcos Vinicius Zammer		
18		Sebastião G Ramos		
19		Fernando L Rosa		
20		Ari Metzl		
21		João Leria		
22		Nelson Westphal		
23		Alcides Westphal		
24		Sebastião Machado		
25		João dos Santos Amaral		
26		[illegible]		
27		Pedro R [illegible]		
28		Firmino Eduardo		
29		Luiz de Oliveira		
30		VILMAR M. DOS REIS		

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 47
VISTO

FOLHA DE VOTANTES

Mesa Coletora nº

Folha nº

Nº de Ordem	Nº de Matrícula	Nome do Associado	Assinatura do votante ou de pessoa a seu rogo	OBS.
31		Dorival de P. Garcia (Padeiro)	TEL.	24500
32		Paulo Lusa (Padeiro)		24 452
33		Hélio G. Farias		
34		Elsa Gonçalves		
35		João Carlos M.		
36		Vilson Vieira		
37		Hermes A. Barbosa		
38		Mario Schmitz		
39		Valderis Cardoso Santos		
40		Luiz Moreira		
41		Valdevino Alves		
42		José Maria de Jesus Ferreira		24 10 3
43		Marcio Muriel		
44		Pedro Fulmiro S. de Mello		
45		Padaria Cardinalense		
46		Raimundo Hulse		
47		Vilson Dallagnol		
48		Cristiano Borges		
49		Flor Grandi de Oliveira		MANGUEIRA
50		Ismael Pereira		MANGUEIRA
51		Leonardo P. de Amorim		MANGUEIRA
52		Ilegível		
53		Teleforo T. Silva		
54		Adalberto Portela		
55		Noeli Lopes		
56		Agostinho Chagas		
57		Israel Santana Dias		
58		Valdevino Vieira Borba		
59		João Alberto Veloso		
60		Edelbrando Ramos		

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 46
VISTO

FOLHA DE VOTANTES

Mesa Coletora nº

Folha nº

Nº de Ordem	Nº de Matricula	Nome do Associado	Assinatura do votante ou de pessoa a seu rogo	OBS.
61		João M dos Santos		
62		Jesus M de Sá		
63		Luiz carlos Ribeiro		
64		Roberto Carlos Guimarães		
65		Ana Pia Gaspar		
66		Gilberto Mota Vieira		
67		Flavio M. Marcomini		
68		Luiz Marcomini		
69		Valdir Marcomini		
7		Walter A. Duarte		
71		Jorge Tobby		
72		Jacy Griff		
73		Fabio Haroldo		
74		Arnaldo Ramos		
75		João Alves Pinto		
76		Aparecida Sebastião		
77		Waldair Saldanha		
78		Salvino M Werner		
7		Jorge M. Silva		
80		Armando Gonçalves Ribeiro		
81		Raphael Pedroso		
82		Vilmar Antonio dos Santos		
83		Jorge F Lopes		
84		Jose Afonso dos Santos Paulo		
85		Sebastião T. Silva		
86		Victor Fonseca		
87		Zulmira Pereira		
88		Berta Girardi		
89		Jair André		
90		José de Oliveira		

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 45
VISTO

FOLHA DE VOTANTES

Mesa Coletora nº

Folha nº

Nº de Ordem	Nº de Matricula	Nome do Associado	Assinatura do votante ou de pessoa a seu rogo	OBS.
91		Waldemar A. Ferreira		
92		Adelia Ozório		
93		Maria		
94		Elcio		
95		Leonardo Santos		
96		João Mariano		
97		Adelina A. Tykanski		
98		Joaquim Prudêncio		
99		Sérgio Domiciano		
		Avelino Lucas		
101		Helena C. Tykanski		
102		Julio Cesar de Araujo		
103		Luis Carlos Antunes.		
104		Helena Ribeiro		
105		Ronaldo A. Anzolin		
106		Gloria M. de Araujo		
107		Jorge da Silva		
108		Osvaldino Slavestri	Osvaldino Slavestri	
		NADIR PICCINI	Nadir Piccini	
110		MARCIO	Rosalia Slavestri	
111		Paulo S. Frighetto		
112		SEVERINA MENEZES		
113		GETO TAMANINI		
114		CLEONICE MUCIO		
115		Celio VIEIRA		
116		EDGAR PESSOA		
117		BERTA F. DOS SANTOS		
118		RENATO DE O. NETTO		
119		Nadir Ribeiro Moraes		
120		VILSON PACHECO		
121		Maximino Slavestri		

FOLHA DE VOTANTES

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 44
VISTO

Mesa Coletora nº

Folha nº

Nº de Ordem	Nº de Matrícula	Nome do Associado	Assinatura do votante ou de pessoa a seu rogo	OBS.
122		Janda de Fátima Perez Balen		
123		Nelci Deloso		
124			Ana G. da Cruz	
125			Egídio R. Ballistotti	
126		MOACIR [illegible]	[illegible]	
127			Waldemar Haubert	
128			[illegible]	
129			Raimunda P. da Silva	
130			[illegible]	
31		PAULO R.E.S. PRIMO	[illegible]	
132		Sebastião Lucio	[illegible]	
133.		CLOVIS COGO	[illegible]	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 43
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

.-.-.-

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 42
VISTO

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE PATO BRANCO
1.º Ofício de Registro de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas
TITULAR - CPF 005.845.179-04

Eliee Soares Ribas
OFICIAL MAIOR

Pedro Luiz Vieira
AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de - parte interessada, que revendo em cartório o livro A-nº3 de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, deste Ofício nele as fls.68 vs., encontrei o registro sob nº606, referente ao registro dos Estatutos do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PATO BRANCO, neste Ofício, até a data presente.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 1.991.

Oficial.

77 780 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.

77 780 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 41
VISTO

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO.

CAPITULO I

INSTITUIÇÃO, OBJETIVO E FINS

Artigo 1º - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Cívil e DO Mobiliário de Pato Branco, com sede provisória, à Rua CAramuru, 270, 3º andar, sala 301, é constituído para fins de representação legal da categoria profissional dos empregados adiante definidos em sua base territorial.

§1º - A base territorialdo sindicato abrange os municípios de PATo Branco, Chopinzinho, Coronel Vivida, Mangueirinha, São João e Vitorino

§º2º - A base de representação da categoria abrange as categorias profissionais dos trabalhadores nas indústrias da construção cívil e do mobiliário, como tais os descritos no 3º grupo do quadro em anexo ao artigo 577 da CLT, e adiante especificados:

a) Trabalhadores na indústria da construção cívil(pedreiros, carpinteiros, pintores, e estucadores).

b) Trabalhadores na indústria de olaria;

c) Trabalhadores na indústria de cimento, cal e gesso;

d) Trabalhadores na indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento;

e) Trabalhadores na indústria de cerâmica para construção;

f) Trabalhadores na indústria de mármores e granitos;

g) Trabalhadores na indústria de pintura, decorações, estuques e ornatos;

h) Trabalhadores na indústria de serrarias, carpintarias , tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira;

i) Oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias e de móveis de madeira.

j) Trabalhadores na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras;

17 180 773/0001-04
PEDRO DE SÁ RIO BRANCO
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 40
VISTO

l) Trabalhadores na indústria de cortinadOs e estofos ;

m) Trabalhadores nas indústrias de escovas e pincéis;

n) Trabalhadores na indústria de cimento armado;

o) Oficiais eletricistas e trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias.

q) Trabalhadores na indústria de refratários.

Artigo 2º - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

a) visar melhorias nas condições de vida e de trabalho de seus representados;

b) defender a independência e a autonomia da representação sindical;

c) atuar na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras.

Artigo 3º - A representação da categoria profissional abrange, não apenas os empregados contratados diretamenfe pelas empresas da correspondente categoria econômica, como também empregados de empresas coligadas ou contratadas cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta, para a consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal.

Artigo 4º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria conforme estabelecido no artigo 3º.

b) celebrar convenções e Acordos Coletivos de Trabalho com a representação da categoria econômica e com as Empresas visando a obtenção de melhorias para a categoria.

c) ajuizar Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho;

d) eleger os representantes da categoria;

e) estabeçecer, mediante Assembléia, contribuições a to-

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39
VISTO
03

dos os que participam da categoria representada;

f) Colaborar, com órgão técnico e consultivo, no estudo solução dos problemas que se relacionam com a sua ca tegoria;

g) instalar subsedes e/ou delegacias sindicais, nas re giões abrangidas pelo sindicato, de acordo com suas n cessidades;

h) filiar-se à federação de grupo e a outras organizaçõe sindicais, inclusive de âmbito internacional, de inte resse dos trabalhadores mediante deliberação de sua a sembléia;

i) manter relações com as demais associações de catego rias profissionais para concretização da solidariedad social e da defesa dos interesses nacionais;

j) colaborar e defender a solidariedade entre os povos p rA a concretização da paz e dodesenvolvimento em tod o mundo;

l) lutar pela defesa das liberdades individuais e coleti vas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;

m) fica autorizado com legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

n) constituir serviços para promoção de atividades cultu rais profissional e de comunicação;

o) colaborar com os órgãos públicos visando a consecução dos interesses nacionais;

p) estimular a organização da categoria por local de tra balho e por empresa;

q) participar, obriagatoriamente, do processo de eleição do representante dos empregados nas empresas enquadra das no artigo 11 da Constituição Federal, sendo que e te representante terá as mesmas garantias e prerrogat vas de dirigente sindical;

r) organizar e manter, obrigatoriamente, assistência ju diciária a seus associados, para defesa de seus direi tos e interesses, individuais e coletivos;

77 783 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.

C. Mun. de ... Sul.
Fls. N.º 38
VISTO

s) participapar de convenções, seminários e congressos destinados ao estudo de problemas relacionados com os interesses da categoria representada;

t) zelar pela aplicação e cumprimento da legislação social, pugnando pela aprimoramento da mesma;

u) desenvolver esforços em prol da sindicalização;

v) definir a base territorial da entidade, de acordo com as decisões tomadas em assembléia convocada especialmente para tal fim;

w) ceder, gratuitamente ou não, as instalações da entidade para realização de eventos de interesse da categoria e dos trabalhadores em geral;

x) colaborar ativamente na organização dos trabalhadores especialmente na criação de novas entidades representativas dos mesmos;

y) fundar o manter escolas de formação político-sindical visando o aprimoramento das condições intelectuais dos trABalhadores;

z) prestar aos associados todos os esclarecimentos solicitados pelos mesmos.

77 780 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.

Parágrafo único- A colaboração com os órgãos públicos deve-se dar nos casos destes órgãos exercerem atribuições de interesse dos trabalhadores, com a fiscalização de trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança dotrabalhador, a participação oficial do Estado em organismos internacionais, etc.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - Terão garantido o direito de se associarem ao Sindicato todos os trabalhadores das empresas que compõem a base sindical da entidade.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

a) utilizar as dependências do Sindicato para as atividades compreendidas neste Estatuto;

b) votar e ser votado em eleições de repesentação do sindicato, respeitadas as determinações deste estatuto;

77 780 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - Pr.

C. Mun. de V. Bo.
Fls. N.º 37
VISTO

c) gozar dos benefícios e assistência proporcionada pelo Sindicato;

d) participar, com direito a voz e voto, das assembléias Gerais;

§1º - Terá direito de votar e ser votado, o aposentado que,ao tempo de sua aposentadoria, era associado da entidade sindical há pelo menos dois anos.

§2º- Ao associado que for convocado para prestação de serviço militar obrigatório, estiver afastado por motivo de saúde , licenciado, aposentado, ou em qualquer outra hipótese de suspensão de contrarto de trabalho, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em virtude se atividade laboral, ficando isentos do pagamento das mensalidades, ressalvados os aposentados eas hipóteses de de exeecício de cargo de administração ou de representação profissional, caso em que será exigido o pagamehto da mensalidade.

§3º - O associado desempregado manterá seus direitos, salvo o de votar e ser votado, pelo período de seis meses contados da data da rescisão do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho ePrevidência Social.

§4º - O associado que deixar a categoria da Construção Civil e do Mobiliário, ingressando em outra categoria profissional , perderá, automaticamente, os direitos associativos.

§5º - De todo o ato lesivo aos trabalhadoees oucontrário a este Estatuto, emanado da diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer dentro de sessenta dias, às autoridades competentes.

§6º - Ao associado desempregado ou que deixe a categoria fica assegurado o direito à assistência Jurídico-trabalhista, concernente à condição de membro da categoria, pelo período de vinte e quatro meses, após o rompimento do vínculo empregatício.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

a) pagar pontualmente a mensalidade no valor de 2%(dois) por cento do salário mínimo vigente no mês relativo à cobrança.

b) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatutb e o respeito por parte da diretoria às decisões das Assembléias Gerais;

c) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta aplicação;

C. Mun. de F. Doc.
Fls. N.º 36
VISTO

d) comparecer àsreuniões e Assembléias convocadas palo Sindicato.

Artigo 8º - São as seguintes as penalidades aplicáveis aos Associados do Sindicato:

a) advertência;

b) suspensão de atividades;

c) exclusão;

§1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser realizada em assembléia Gerral convocada para esse fim, na qual o associado terá odireitode defesa.

§2º - Julgando necessário a Assembléia Geral, designará uma comissão de Ética para analisar o ocorrido.

§3º - A penalidade será determinada pela Comissão de Ética e deliberada em assembléia.

Artigo 9º - Constituem o Sistema Diretivo do Sindicato, os seguintes órgãos:

a) a Diretoria Administrativa

b) Conselho Fiscal

c) Conselho de representantes

d) Corpo de suplentes.

Parágrafo único- Os delegados sindicais atuarão como colaboradores do Sistema Diretivo da Entidade.

Artigo 10º - Os membros do Sistema Diretivo mencionados no artigo anterior serão eleitos na forma prevista no Capítulo VI deste Estatuto

Artigo 11 - Nos termos do disposto no artigo 543, parágrafo terceiro da CLT, é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo da direção ou de representação sindical, até um ano após o término do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometee falta grave devidamente comprovada nos termos da CLT.

Artigo 12 - Constitui-se como atribuição exclusiva da diretoria do Sindicato e de seus prepostos, nos termos deste Estatuto, a representação e a defesa de interesses da Entidade, perante os poderes públicos. administrativos e judiciários, e as empresas.

Artigo 13 - A denominaçõa de"Diretor" poderá ser utilizada, indistintamente, para os membros de quaisquer dos órgãos do Sistema Diretivo

C. Mun. de r. Doc.
Fls. N.º 35
VISTO

do Sindicato.

Artigo 14 - O retorno ao trabalho, na empresa, do diregente liberado dessa obrigação, pará o exercício de mandato sindical em qualquer dos órgãos do sistema Diretivo, somente poderá ser decidido em Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Artigo 15 - O plenário do Sistema Diretivo é a reunião dos membros detodos os órgãos que o compõem.

Parágrafo único - O plenário reunir-se-á, extraordinariamente , quando convocado pelo presidente do Sindicato ou pela maioria da Diretoria Administrtiva.

Artigo 16 - O plenário constitui órgão interno máximo de deliberação e será presidido pelo Presidente do Sindicato e secretariado pelo Secretário Geral.

Artigo 17 - O Congresso é o fórum máximo de deliberação do Sindicato Dele participam os delegados escolhìdos pelos trabalhadores nos locais de trabalho, de acordo com o regimento do Congresso e na proporção do número de trabalhadores na base.

Parágrafo único- O Congresso realizar-se-á a cada dois anos ou extraordinariamente quando convocado por maioria do Sistema Diretivo.

Seção II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 18 - A administração do Sindicato será exercida por um Diretoria composta por 12(doze) membros, com igual número de Suplentes fiscalizada por um Conselho Fiscal.

Artigo 19 - Compõem a Diretoria Administrativa os seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente
c) Secretário Geral
d) primeiro Secretário
e) Tesoureiro Geral
f) Primeiro Tesoureiro
g) Diretor de Formação Sindical
h) Diretor de Imprensa e Divulgação

77 780 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 34
VISTO

i) Diretor de Patrimônio;

j) Diretor de Assuntos Culturais, Esporte e Lazer;

l) Diretor para Assuntos Jurídicos

m) Diretor de Assuntos de Saúde do Trabalhador e Previdenciário.

Artigo 20 - Compete à Diretoria Administrativa, entre outros:

a) representar o sindicato e defender ps interesses da Entidade, perante os poderes públicos e as empresas, podendo a Diretoria nomear mandatário por procuração

b) fixar, em conjunto com os demais órgãos do Sistema Diretivo, as Diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida.

c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;

d) gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;

e) garantir afiliação de qualquer integrante da categoria sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observandoapenas as determinações deste Estatuto;

f) representar o Sindicato no estabelecimento de negociações ena instauração de dissídio coletivos;

g) reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria Administrativa convocar;

§1º - A reunião mensal dos membros efetivos da Diretoria Administrativa tratará, prioritariamente, de assuntos relacionados à condução administrativa do Sindicato.

§2º - Areunião conjunta dos membros da Diretoria Administrativa com os membros do Conselho Fiscal e Conselho de repreeentantes, efetivos e suplentes, tratará prioritariamente, de asssuntos pertinentes à organização da categoria, quotidiano da luta sindical e de outros assuntos de interesse geral, não podendo decidir sobre a matéria específica, de competência de cada órgão.

h) convocar e reunir trimestralmente o Plenário do Sistema Diretivo;

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 33
VISTO

i)aprovar, por maioria simples de voto:

I- O Plano Orçamentário Anual;

II - O Balanço Financeiro Anual;

III - O Balanço Patrimonial Anual;

IV - O Plano Anual de Ação Sindical;

V - O Balanço Anual da Ação Sindical.

j) prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro ao término do mandato;

k) manter organizados e em funcionamento so seguintes setores do Sindicato, afora outros que poderá criar, dedicados às seguintes atividades:

I - de organização geral e de política sindical

II - de administração do patrimônio de pessoal

III - de assuntos financeiros da Entidade

IV - de assuntos econômicos de interesse da categoria

V - de assuntos jurídicos

VI - de imprensa e comunicação

VII -de pesquisa, levantamento, análise e arquivamento de dados

VIII - de administração e planejamento

IX - de saúde, higiene e de segurança do trabalho

X - de educação e de formação sindical

XI - de integração social, cultural, esportiva e lazer

XII - da mulher

XIII - de política agrícola e reforma agrária

§1º - A diretoria fornecerá apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento de atividades sindicais, bem como, em conjunto com o Sistema Diretivo, estimulará a criação e o fortalecimento dos grupos e comissões de Empresa.

§2º - A diretoria, a seu critério, poderá convocar os demais membros que integram o Sistema Diretivo da Entidade para participarem de suas reuniões, inclusive com o direito a voto.

§3º - A diretoria poderá nomear membros dos órgãos do Sistema Diretivo do Sindicato, exceto do Conselho Fiscal, para o desempenho de funções administrativas, desde que haja concordância do escolhido.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 32
VISTO

§4º - Será permitido o remanejamento e aredistribuição interna de cargos, caso o consenso unânime da Diretoria Administrativa considere necessário, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§5º - A Diretoria poderá nomear mandatário, funcionário do Sindicato, por instrumento de procuração se for o caso, para o desempenho de funções técnicas e burocráticas da Entidade.

§6º - Com a finalidade de viabilizar sua política de relações públicas e sindicais, e de auxílio oo Conselho de representantes, a Dietoria Administrativa poderá escolher, dentre seus membros, representante junto a outras entidades.

Artigo 21 - Ao Presidente compete:

a) representar a Entidade perante a administração pública e perante terceiros, extra ou judicialmente, podendo delegar poderes netsta última hipótese.

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Plenário do Sistema Diretivo.

c) convocar e instalar Asssembléias Gerais.

d) contratar funcionários e fixar os eus vencimentos consoante às necessidades do serviço, "ad referendum" da Assembléia Geral.

e) assinar atas, documentos e papéis que dependem de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos.

f) apor sua assinatura em cheques e outros títulos, juntamente com o tesoureiro geral.

g) convocar e participar dasreuniões de qualquer órgão do sistema diretivo ou Departamentos do Sindicato, salvo do Conselho Fiscal, se para tanto não for convocado.

h) coordenar e orientar a ação dos órgãos do Sistema Diretivo , integrando-os sob a linha de ação definitiva, em todas as suas instâncias.

i) orientar e coordenar a aplicação do Plano Anual de Ação Sindical.

Artigo 22 - Ao Vice-Presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

b) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

c) auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

nas que for designado.

d) executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

e) supervisionar a atuação coordenada dos membros que compõem a diretoria, reunindo-se com os mesmos para unificação do Plano de ação sindical.

Artigo 23 - Ao Secretário Geral compete:

a) Implantar a Secretaria Geral.

b) Coordenar e orientar a ação dos departamentos, das Delegacias sindicais e demais setores do Sindicato, integrando-os sob a linha de ação definida pela Diretoria Administrativa, aprovada pelo Plenário do Sistema Diretivo.

c) coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Ação Sindical.

§1º - O Plano de ação deveráconter; entre outros:

I - As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato

II - As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto do Sistema Diretivo e Departamentos do Sindicato.

§2º - O Plano de ação, após aprovado por maioria simples da Diretoria, será submetidao à aprovação do Plenário do Sistema Diretivo.

d) elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho dos departamentos e setores do sindicato.

e) elaborar o balamço Anual da Ação Sindical, a ser submetida e aprovado pela Diretoria Administrativa e pelo Plenário do Sistema Diretivo, e publicar no jornal do Sindicato e em outros meios usualmente adotados pela entidade.

f) Secretariar reuniões da Diretoria, do Plenário e das Assembléias Gerais.

g) Manter sob seu controle e atualizado, as correspondências, as atas e o arquivo do sindicato.

Artigo 24 - Ao Tesoureiro compete:

a) Implantar a Secretaria de finanças.

b) Zelar pelas finanças do Sindicato.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 30
VISTO

c) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de tesouraria e contablidade do Sindicato.

d) Propor e coordenar a elaboração e a execução do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pel Diretoria Administrativa, submetido ao Conselho Fiscal e à Assebléia Geral.

Parágrafo Ùnico - O Plano Orçamentário deverá conter, entre outros:

L - Orientações Gerais a serem seguidas pelo conjunto do Sistema Diretivo.

II - A previsão das receitas e despesas para o período.

e) Elaborar relatórios e análises sobre asituação financeira do Sindicato examinado, inclusive, a relação investimento-custo-produção de cada setor da Entidade e apresentá-los, trimestralmente, à Diretoria Administrativa, bem como publicá-los no JOrnal do Sindicato e em outros meios usualmente adotados pela entidade.

f) Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e da ASsembléia Geral, e publicá-lo no jornal da Entidade e em outros meios usualmente adotados pelo Sindicato.

g) Assinar com o Presidente. os cheques e outros títulos de crédito.

h) Ter sob sua responsabilidade: a guarada e fiscalização dos valores e numerários do Sindicato; a guarda e fiscalização de documentos , contratos e convênios pertinentes à sua parte ; a adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do sindicato; a arrecadação e o recebimento de numerários e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados.

i)È vedado ao tesoureiro conservar em seu poder, para atender as despesas sindicais, cujo pagamento não possa serfeito em cheque a importância superior a 3.000(Três mil) BTNS fiscais ou equivalente.

Artigo 26 - Ao primeiro tesoureiro compete:

I - Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos legais eventuais.

II - Auxiliar o Tesoureiro Geral nas suas tarefas estatutárias e cumprir as missões que lhe forem confiadas.

C. Mun. de P. Sco.
Fls. N.º 29
VISTO

Artigo 27 - Ao Diretor de Formação Sindical compete:

I - Implementar a Secretaria de Formação Sindical e Estudos Sócio-Econômicos, mantendo setores responsáveis pela educação sindical, análise econômica, preparação para negociações coletivas, estudos sobre saúde do trabalhador, estudos tecnológicos, pesquisa e documentação, união campo e cidade, socializando as informações disponíveis.

II - Proceder o assessoramento à diretoria e ao conjunto do Sistema Diretivo, na discusssão de linhas de trabalho a desenvolver nas áreas de atuação desta secretaria.

III - Promover o assessoramento à Diretoria atravès da elaboração de sinopses diárias, elaboração e apresentação de análise de conjuntura.

IV - Planejar, executar e avaliar as atividades estrutradas de educação sindical, como cursos, seminários, encontros,etc.

V - Manter cadastro atualizado dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências.

VI - Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas às areas de atuação.

VII - Coletar, sistematizar e processar dados de interese da categoria, elaborando análises sobre empresas oou segmentos do setor comercial e sobre a situação sócio ecnômica da categoria.

VIII- Formar dirigentes sindicais, delegados e representantes sindicais, organizando cursos de sindicalismo e de capacitação plítica sindical.

Artigo 28 - São atribuições do Diretor de Imprensa e Divulgação:

I- Implantar o Departamento de Imprensa e Comunicação do Sindicato.

II - Manter o jormal e os boletins do sindicato, divulgando sempre sempre as notícias de interesse da categoria e de interesse geral.

III - Divulgar amplamente as atividades da entidade.

IV - Manter contato com os órgãos de comunicação de massa.

V- Ter sob seu comando e sua rresponsabilidade os setores de propaganda e marketing, arte, publicidade a gráfica da entidade.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 28
VISTO

Artigo 29 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

I - Implantar o Departamento de Patrimônio da Entidade.

II -Zelar pelo patrimônio do Sindicato, bem como pro - por sempre que possível, a sua ampliação.

III - Auxiliar a Diretoria, particularmente o presidente, o Secretário Geral eo Tesoureiro Geral nas tarefas de administração da Entidade.

IV - Ter sob sua responsabilidade o setor de patrimônio da entidade, coordenando e controlando a utilização e circulação de material em todos os órgãos do Sindicato.

V - Elaborar o balanço patrimonial da entidade a ser a - provado pela Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal E Assembléia.

Artigo 30 - Ao Diretor de Assuntos Culturais, Esporte e Lazer compete:

I -Implantar o departamento de Cultura, Esporte e Lazer do Sindicato.

II - Organizar e manter a biblioteca do sindicato.

III - Organizar em conjunto com a Diretoria um calendá - rio de atividades culturais e esportivas, que procurem congregar os associados da Entidade.

IV - Manter sob sua guarda o controle do material esportivo.

V- Organizar promoções que propiciem lazer ao associado

Artigo 31 - Ao Diretor de Saúde do Trabalhador e Previdenciário compete:

I - Implantar o Departamento de Saúde do trabalhador e Assuntos Previdenciários.

II - Responsabilizar-se pelos estudos dos problemas relativos à insalubridade, periculosidade e penosidade do trabalho.

III - Elaborar programas e estudos sobre as condições de saúde e segurança do trabalho.

IV - Promover seminários e outros eventos sobre otema "segurança do trabalho".

V - Repassar as informações relativas à sua alçada à toda Diretoria e ao departamento de imprensa e divulgação para repas - sar a categoria e à imprensa em geral.

VI - Estar em contato e acompanhar a ação de todas as CI

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 27
VISTO

PAs e SIPATs das empresas da área de ação do sindicato.

VII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de todos os convênios médicos das empresas da base sindical.

VIII - Representar a entidade no Conselho Municipal de Saúde e de todas as ações de saúde do Município incluindo-se o Plano Diretor do Município.

IX - Providenciar, após autorização da Diretoria, aquisição de livros e revistas relativos à Previdência Social e leitura e acompanhamento das publicações do DIAP (Departamento Intersindical de Assessoramento Parlamentar) sobre projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional.

X- Manter permanente contato com as autoridades da Previdência Social informando e sugerindo à Diretoria Medidas para o aprimoramento do sistema.

XI - Manter permanente contato com o Diretor de Assuntos Previdenciários da Federação.

XII - Solicitar ao diretor de Imprensa e Comunicação a publicação nos informativos do sindicato de matéria de interesse da categoria na sua área.

XIII. acompannhar a tramitação de processos previdenciários de interesse dos filiados e dos trabalhadores das categorias profissionais representadas.

Artigo 32 - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos compete:

I) Implementar e ter sob sua responsabilidade o Departamento Jurídico da Entidade.

II) Desenvolver estudos jurídicos que visem a adequação da entidade à vida constitucional do país.

III) Acompanhar todos os processos individuais e coletivos sob a responsabilidade do departamento jurídico.

IV) Representar o Sindicato, em conjunto com os seus advogados, em todas as audiências, sessões judiciais e outros fóruns a que a entidade tenha sido convocada a participar..

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 692
CEP 85.500

A

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 26
VISTO

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, com i gual número de suplentes, sendo de sua comptência a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade.

Artigo 34 - O parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre os Balanços Financeiros e Patrimoniais, deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral, convocada para esse fim, nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, mensalmente, com a Diretoria Administrativa e o Conselho de Representantes

Seção IV

DO CORPO DE SUPLENTES

Artigo 35 - Conforme previsto neste Estatuto, para cada órgão do Sistema Diretivo do Sindicato serão eleitos membros efetivos e suplentes.

§1º - Diante do disposto no art. 522, §3º da CLT, os suplentes poderão ser nomeados mandatários, com poderes outorgados por procuração da Diretoria Administrativa, para representação e a defesa dos interesses da entidade, perante os poderespúblicos e as empresas como representantes do Sindicato dos Empregados da Indústria da Construção Cívil e do Mobiliário.

§2º - Quando hão exercente das atribuições previstas no parágrafo anterior, o corpo de suplentes funcionará como órgão auxiliar acoplado ao respe ctivo organismo para a qual exerce a suplên - cia.

Seção V

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Artigo 36 - O conselho de representantes será constituído de dois membros, com igual número de suplentes.

Artigo37 - Compete ao Conselho de representantes representar o sindicato, junto ao Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores na indústria da Construção Cívil e do Mobiliário do Estado dO Paraná, mantendo estreito e permanente contato com as entidades do mesmo grau ou grau superior pertencentes ou não a atual estrutura sindical, de âmbito nacional ou intermacional, sempre no interesse da categoria, conforme política definida pelo plenário do Sistema Diretivo do Sindicato.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
VISTO

Parágrafo Único - OConselho de Representantes reunir-se-á mensalmente com a Ddiretoria Administrativa e o Conselho Fiscal relatando sua participação nas reuniões do Conselho da Federação e sobre as propostas encminhadas pela entidade, as dedisões e votações das matérias.

Artigo 38 - Tendo em vista a comunhão de interesses da categoria e o fortalecimento da organização da classe operária, o Bindicato buscará vinculação(política e orgânica) junto à entidade de grau superior

Artigo 39 - Compete à categoria decidir sobre a filiação do Sindicatoa Entidade de grau superior, bem como sobre a respectiva forma de contribuição financeira, através de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 40 - Uma vez decidida a filiação. competirá ao Sistema Diretivo do Sindicato encaminhar a política geral estabelecida pela Entidade à qual o Sindicato se filiou.

Artigo 41 - O sindicato promoverá todo apoio possível, no sentido de implementar a política e desenvolver campanhas estabelecidas pela entidade superior.

CAPÌTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS,ABANDONO, PERDA DO MANDATO, dA VACÂNCIA DOS CARGOS E DA PERMUTA DE CARGOS

Seção I

DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 42 - Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer dos requisitos previstos neste estatuto, para o exercício do cargo para a qual o associado foi eleito.

Parágrafo Único- Não acarreta impedimento a dissolução da empresa nem a demissão ou alteração contratual praticados pelo empregador.

Artigo 43 - O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo órgão que a imtegre.

Paraágrafo Únbco- A declaração de impddimento efetuada pelo órgão terá que observar os seguintes peocedimentos:

a) ser votado pelo órgão e constar da ata da reunião.
b) ser notificado ao evedtual impedido.
c) ser afixado na sede e sub-sedes, em locais visíveis

C. Mun. de P. Boa
Fls. N.º 24
VISTO

dos associados, pelo período contínuo de cinco dias úteis.

Artigo 44- À declaração de impedimento poderá opor-se o eventual impedido, através de contra declaração de impedimento, protocolada na secretaria Administrativa do Sindicato, noprazo de trinta dias contados do recebimento da notificação.

Artigo 45- Havendo oposição à declaração de Impedimento, observados e cumpridos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, a decisão final competirá à Assembléia Geral da Categoria, que deverá ser convocada no período máximo de sessenta dias e mínimo de de dias após a notificação do eventual impedimento.

Parágrafo Único- Até a decisão final da Assembléia Geral a declaração de impedimento não suspende o mandato sindical.

SEÇÃO II

DO ABANDONO

Artigo 46- Considera-se abandono da função quando seu exercente deixar de comparecer às reuniões convocadas peloórgão e ausentar-se dos seus afazeres sindicais pelo período de trinta dias consecutivos.

Parágrafo Único - Passados dez dias ausentes, o dirigente será notificado para que se apresente ou justifique sua ausência' decorridos vinte dias daspimeira notificação, nova notificação será' enviada, EXpirado o prazo de trinta dias, ocargo será declarado a - bandonado.

Seção III

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 47- Os membros do Sistema Diretivo instituidosnos termos deste estatuto perderão seu mandato nos seguintes casos:

a) malversão ou dilapidação do patrimônio social;

b) grave violação deste Estatuto;

c) provocar desmembramento da base territorialdo Sindicato, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 48 - A perda do mandato será declarado pelo órgão de Sistema' Diretivo ao qual pertence e diretor acusado, através de declaração ' de perdade mandato, fixada na sede do sindicato e publicada no jor -

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

nal do sindicato e em outros meios usualmente adotados pela entidade.

§1º - A declaração terá que observar os seguintes procedimentos:

a) ser votado pelo órgão e constar da ata de sua reunião;

b) ser notificada ao acusado;

c) ser fixada na sede e nas delegacias sindicais, em locais visíveis dos associdos, pelo período contínuo de cinco dias úteis. eser publicado em jornal de circulação na base territorial do sindicato.

§2º - A declaraçaõ de perda a ser notificada, afixada e publicada deverá conter a datam horário e local da realização da assembléia Geral.

Artigo 49 - À declaração de perda de mandato sindical poderá opor-se o acusaddo através de contra-declaração, protocolada na Secretaria Administrativa do Sindicato, no prazo de trintadias, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo Ùnico- Uma vez recebida, a contra declaração deverá ser processada observando-se as letras b e c do parágrafo primeiro do artigo48 deste estatuto.

Artigo 50- Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembléia Geral que será especialmente convocadam no período máximo de sessenta dias e no mínimo de dez dias após a notificação do acusado.

Artigo 51 - A declaração de perda de mandato somente surte efeitos após a declaração final da Assembléia Geral, contudo, após verificados os procedimentos previstos neste estatuto, suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado junto à entidade.

Seção IV

Da VACÂNCIA DE CARGOS

Artigo 52 - A vacância do cargo será declarada pelo sistema Diretivo nas hipóteses de:

a) impedimento do exercente

b) abandono de função

c) renùncia doexercente

d) perda de mandato

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 22
VISTO

e) falecimento.

Artigo 53 - A vacância do cargo por perda de mandato ou impedimento do exercente será declarada pelo órgão vinte e quatro horas após o recebimento do anúncio espontâneo do impedimento.

Artigo 54 -A A vacância do cargo por abandono de função será declarada vinte e quatro horas após expirado o prazode trinta dias estipulado neste estatuto.

Artigo55 - A vacância do cargo por renúncia do ocupante será declarada pela diretoria cinco dias úteis apósser apresentada formalmente pelo renunciante.

Artigo56 - A vacância docargo em razão de falecimento do ocupante será declarada até setenta e duas horas após a ocorrência do fato.

Artigo 57 - Declarada a vacância, o órgão processará a nomeação do substituto no prazo máximo de sessenta dias segundo os critérios estabelecidos neste estatuto.

Artigo 58- Na ocorrênciaa de vacância do cargo ou de afastamento temporário do diretor por período superior a cento e vinte dias, sua substituição será processada por decisão e designação do órgão que integrava, podendo haver remanejamento de membros efetivos assegurando-se contudo, a convocação de suplentes para integrar um dos cargos efetivos do respectivo órgão.

Artigo 59 -Em caso de afastamento porperíodo superior a trinta dias e inferior a cento e vinte dias, o órgão competente designará um substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto, assegurando-se incondicionalmente, o retorno do substituído ao seu cargo, a qualquer tempo.

Artigo 60 - Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição do órgão diretivo do Sindicato, deverão ser registrados , anexados em pasta única, e arquivados juntamente com autos do processo eleitoral.

Seção V

D PERMUTAS DE CARGOS

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
VISTO

Artigo 61 - Os membros da Diretoria eleitos e empossados nos cargos respectivos, durante o mandato, poderão ter seus cargos permutados por:

a) livre manifestação einteresse recíproco dos titulares

b) impossibilidade comprovada de cumprir fielmente as funções decorrente s do cargo;

c) motivo de doença que o impossibilite ao integral des desempenho do cargo;

d) inadaptação comprovada no exercício do cargo para o qual foi eleito.

§ 1º - em qualquer hipótese prevista neste artigo, o substituído será investido no cargode seu substituto;

§ 2º - a permuta prevista neste artigo somente se efetivará se aprovada por unanimidade da Diretoria Admnistrativa e do Conselho Diretivo do Sindicato.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 62 - As assembléias Gerais serão soberanas em suas resoluções não contrárias aos estatutos vigentes.

Artigo 63 - Serão sempre tomadas por escrutíneo secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

a) eleição de associado para preenchimento dos cargos previstos neste estatuto;

b) apreciação de Balanço Financeiro Anual;

c) apreciaÇão do Plano Orçamentário Anual;

d) apreciação do balanço Patrimonial Anual;

e) appreciação do PlanoOAnual de Ação Sindical;

f) apreciação de Balanço Anual de Ação Sindical;

g) aplicação do patrimônio;

h) julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas a associados;

i) decisões sobreimpedimento e perda de mandato de diretores;

j) pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 20
VISTO

Artigo 64 - As assembléias Geraisque implicarem em deliberaçao por escrutíneo secreto serão sempre convocadas com fins específicos .

Artigo 65 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, o quorum para deliberação das Assembléias Gerais será sempre de maioria simples dos associados presentes.

Artigo 66 - O quorum da Assembléia geral para pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho será de:

a) Em primeira convocação: 2/3(dois terços) dos associados quites;

b) em segunda convocação: dois terços (2/3) dps votos dos presentes.

Artigo 67 - A Assembléia Geral que implique em alienação de bens imóveis será processada na conformidade de regulamentação própria deste Estatuto.

Artigo 68 - São consideradas ordinárias as Assembléias Gerais de apreciação do balanço financeiro e do balanço Patrimonial, sendo que as demais serão consideradas Assembléias Gerais Extraordinárias.

- Parágrafo Único - As assembléias Gerais de apreciação do Balanço financeiro serão realizadas, anualmente, no mês de junho e obrigatoriamante, ao término do mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 69 - Na ausência de regulamentação diversa e específica as assembléias Gerais serão sempre convocadas:

a) pelo Presidente do Sindicato;

b) pela maioria da Diretoria;

c) pelo conselho Fiscal;

d) pela maioria dos membros que compõem o Sistema Diretivo da Entidade.

Artigo 70 - As Asseembléias Gerais Ordinárias, esgotado o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas pelos associados, em número de dez, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

Artigo 71 - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por 10%(dez por cento) dos associados, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo edital.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 19
VISTO

Artigo 72 - Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores' da entidade para frustrar a realização da Assembléia convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 73 - Salvo regulamentação diversa e especifica, a convocação das Assembléias Gerais far-se-á da seguinte forma:

a) afixação de Edital de Convocação na sede da Entidade e emtodas as Delegacias Sindicais; no caso da convocação por asso - ciado, o edital de convocação poderá ser afixado nos locais de trabalho dos associados.

b) publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação que atinja, no mínimo, 50% da base territorial da Entidade com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Ùnico - Nocaso de convocação por associados , oEdital de Convocação a ser publicado poderá ser assinado por um associado, fazendo-se a menção do número de asinaturas apostas do ' documento.

CAPITULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

DAS ELEIÇÕES

Artigo 74 - Os membros dos órgãos que compõe. o Sistema Diretivo ' do Sindicato,previstos neste Estatuto, serão eleitos, em processo eleitoral único, trienalmente, de conformidade com os dispositivos ' legais e determinações de presente Estatuto.

Artigo 75 - As eleições de que trata o artigo anterior, serão rea - lizadas dentro do prazo máximo de 60(sessenta) dias e mínimo de ' trinta que antecedem o término do mandato vigente.

Artigo 76 - Será garantida por todos so meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente noque se fefere a mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II

DO ELEITOR

Artigo 77 - É eleitor todo associado que na da da eleiçaõ tiver:

a) mais de três meses de inscrição no quadro social da

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
VISTO

Entidade;

b) quitado as mensalidades até trinta dias antes das eleições, bem como a Contribuição da categoria(taxa de reversão) a que alude o Artigo 8º Inciso IV da Constituição federal;

c) quando estiver no gozo dos direitossociais conferidos neste Estatuto.

Parágrafo Único- É assegurado o direito de voto ao aposentado, bem como ao desempregado, mediante comprovação de sua aposentadoria ou desemprego, e desdejque tenha sido sócio do sindicato pelo menos seis meses antes de sua apoentadoria.

Seção III

DAS CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADES

Artigo 78 - Poderá ser candidato o associado quem na data da realização da eleição em primeiro escrutíneo:

a) tiver mais de seis meses de inscrição no quadro social do sindicato e pelo menos um ano de exercício da profissão;

b) pagar pontual e regularmente as mensaliddes sociais, bem como a contribuição da categoria taxa de reversão) a que alude o artigo 8º incisoIV da Constituição Federal.

c) Ser maior de 18 anos.

Artigo 79 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de gargos eletivos, o associado:

a) quenão tiver definitivamenteaprovados as suas contas em função de exercício de cargos de administração sindical;

b) que houver lesado o patrimônio de qulaquer Entidade Sindical;

c) que não tiver prlo menos um ano de exercício da profissão, ainda que não contínuo e desde que não tenha mudado de categoria durante este período;

d) de má conduta comprovada.

Seção IV

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 80 - as eleições serão convocadas , por edital,com antecedência máxima de sessebta dias e mínima de trinta dias contados da data da realização do pleito.

Parágrafo Primeiro : Cóipa do Edital aque se refer este

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17
VISTO

artigo deverá serfixado na sede do Sindicato, nas delegacias ou subsedes.

Parágrafo segundo - Oedital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

a) data, horário e local de votação;

b) prazo para registro de chapas e horáriode funcionamento da Secretaria;

c) datas, horários e locais das segunda e terceira votação, caso não seja atingido oquorum na primeira e segunda convocação, bem como da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

Artigo 81 - Terminado o prazo de inscrição das chapas, no mesmo dia a diretoria cujo mandato se encrra deverá formar a Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições sindicais, tendo acesso a toda documnetação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários para a organização do pleito.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo será composta de um repesentante de cada uma das chapas que concorrem ao pleito mais o Presidente da Entidade, que tem apenas o voto de desempate.

Seção IV

DO REGISTRO DE CHAPAS

Artigo 82 - O prazo para registro das chapas será de quinze dias, contados da data da publicação doaviso resumido do edital, e da distribuição do jornal de publicação do sindicato, que deve ser feita no mesmo prazo.

§ 1º - O registro das chapas far-se-á junto à comissão eleitoral, quefornecerá, imeditamnete, recibo da documentação apresentada.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, a comissão eleitoral manterá uma secretária, durante o período dedicado ao registro das chapas com expediente normal de, no mínimo, oito horas diárias, onde permancerá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestando informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos, etc.

§ 3º -Orequerimento do registro de chapas assinado por

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
VISTO

a) Ficha de qualificação do candidato em duas vias assinada pelo própriocandidato;

b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde constem a qualificação cívil, verso e anverso, e os contratos de trabalho que comprovem o tempode exercício profissional.

Artigo 83 - Será recusado o registro da chapa que não apresentar, no mínimo 2/3(dois terços) dos candidatos entre efetivos e suplentes.

Parágrafo Único - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de três dias, sob pena de recusa de seu registro.

Artigo 84 - Noprazo de 24 horas a contar do registro, o Sindicato fornecerá ais candidatos, individualmente, comprovante de candidatura e no mesmo prazo comunicará por escrito, a empresa, o dia e a hora do pedido de registro da candidatura de seu empregado.

Artigo 85 - No encerramento do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas eos nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópia aos representantes das chapas inscritas.

Parágrafo Único - Neste mesmo prazo cada chapa registrada indicará um associado para fazer parte da Comissão Eleitoral.

Artigo 86 - Noprazo de setenta e duas horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas, pelo mesmo jornal já utilizado para o edital de convocação da eleição e declarará aberto o prazo de cinco dias para a impugmação.

Artigo 87 - Ocorrendo a renúncia formal de candidato após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos associados.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
VISTO

Parágrafo Único - A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer desde que mantenha o número mínimo de candidatos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 88 - A relação dos associados em condições devotar será elaborada até quinze dias antes dadata da eleição, e será no mesmo prazo afixada em local defácil acesso ha sede do Sindicato para consulta de todos os interessados e fornecida a um representante de cada chapa registrada, mediante requerimento à Comissão Eleitoral.

Seção V

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Artigo 89 - O prazo de impugnação de candidaturas é de cinco dias contados da data da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Parágrafo Primeiro - A impugnação, que somente poderá ser sobre causas da inegibilidade prevista neste Estatuto, será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e entregue, contra-recibo, na Secretaria, porassociado em pleno gozo de seus direitos sindicais,

Parágrafo segundo - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propotas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

Parágrafo terceiro - cientificado oficialmente, em quarenta e oito horas, ocAndidato impugnado terá prazo de três dias para apresentzr suas contra razões; instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até quinze dias antes da realização das eleições.

Parágrafo quarto - Decidido pelo aclhimento da impugnação à Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 24 horas

a) a fixação da decisão no quadro de avisos, para conhecimento do todos os interessados;

b) notificação ao encabeçador da chapa a qual integra o impugnado.

Parágrafo quinto - julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições; se procedente não cor

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

correrá.

Parágrafo sexto - A chapa da qual fizerem parte os impugnados, por decisão da Comissão Eleitoral, poderá concorrer às eleições, desde que se mantenham 2/3 de candidatos para suprir os cargos disputados, efetivos e suplentes, considerando-se deitintamente cada um dos órgãos.

Seção VI

DO VOTO

Artigo 90 - Osigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) uso de cédula única contendo todas as chapas registradas.

b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar.

c) verificação de autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Artigo 91 - A cédula única contendo todas as chapas registradas será confeccionada em papel branco, opaco e pouabsorvente com tinta preta e tipos uniformes.

§ 1º - A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que dobrada, resgurde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01(um), obedecendo a ordem de registro.

§ 3º - As cédulas conterão os nomesdos candidatos, efetivos e suplentes.

Seção VII

DA SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

Artigo 92- As mesas coletoras de votos funcionarão sob exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, designados pela comissão Eleito -

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
VISTO

ral, até quinze dias antes da eleição.

§ 1º -Cada chapa concorrente fornecerá à comissão Eleitoral nomes de pessoas idôneas para composição das mesas coletoras com antecedência mínima de vinte dias emrelação à data da realização da eleição.

§ 2º -Poderão ser instaladas mesas coletoras além da sede social, nas sub-sedes enos locais de trabalho, e mesas coletoras intinerantes que percorrerão intinerário pré-estabelecido, a juízo da Comissão Eleitoral.

§ 3º -Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal designado pelos candidatos, escolhidos entre os associados, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

Artigo 93 - Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

a) os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até osegundo grau inclusive;

b) os membros eleitos da Administração do Sindicato.

Artigo 94- Os mesários substituirão o coordenador da mesa coletora, na sua ausência, de que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem eregularidade do processo eleitoral.

§ 1º -Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato da abertura, durante e no encerramento da votação salvo motivo de força maior.

§ 2º Não comparecendo o coordenador da mesa coletora até quinze minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário,e na falta ou impedimento, osegundo mesário e assim sucessivamente.

§ 3º -As chapas concorrentes poderão designar, ad hoc, dentre ao pessoas presentes, e ibservados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

Artigo 95 - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, duraNTE O TEMPONECESSÀRIO à votação o eleitor.

Prágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direçaõ da mesa coletora poerá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Fls. N.º 12
VISTO

Artigo 96 - Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a dura - ção mínima de seis horas contínuas, observadas as horas de início e de encerramento previstas no Edital de convocação.

§ 1º- Ostrabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiveremvotado todos os elitores constantes na folaha de votação.

§2º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trbalhos de cada dia ocoordenador da mesa coletora, juntamente com os mesários e fiscais, procederá ao fechamento da urna com aposição de tiras de papel gomadp,rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavrar a ata, pelos mesmos assinada , com menção expressa do número de votos depositados.

§ 3º - Aotérmino dos trabalhos sw cADA DIA as urnas permanecerão na sede do sindicato,ou em local escolhido pela comissão eleitoral, sob vigilância di pessoas indicadas de comum acordo acordo pelas chapas concorrentes.

§ 4º - O descerramento da urna no dia da continuação da votação somente poderá ser feito na presença dos mesários e fiscais após verificado que a mesma permaneceu inviolada.

Artigo 97 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado , assinará a folha de votantes receberá a Cédula única rubricada pelo coordenador e mesários e na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º - O eleitor analfabeto aporá sua impressão digital na folha de votantes assinando a seu rogo um dos mesários.

§ 2º - Antesde depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem atocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o elitor será convidado a voltar à cabine indevassável e a trazer oseu voto na cédula que recebeu; se o eleitor não proceder conforme determinado, não poderá votar anotando-se a ocorrência na ata.

Artigo 98 - Os eleitores cujos votos forem impugnados e os associados cujos nomes nãos constarem da lista de votantes, comprovando sua condição de voto, assinarão lista própria, votando em separado.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

§ 1º - O voto em separado será tomado da seguinte forma

a) os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa nela coloque a cédula que assinalou, colocando a sobrecarta:

b) o coordenador da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do ppesidente da mesa apuradora.

Artigo 99 - São documentos válidos para identificação do eleitor:

a) carteira de trabalho e previdência social;

B) carteira de identidade;

c) certificado de reservista

d) carteira de associado do sindicato;

e) carteira funcional da empresa, desde que tenha fotografia.

Artigo 100 - A hora determinada no edital paraencerramento da votação havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazer entrega aos mesários da mesa coletora o documento de identificação, prosseguindo so trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja mais eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de paela gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais. As urnas de vem ser lacradas sempre que forem trans portadas.

§ 2º - Em seguida o coordenador fará lavrar ata, que será tambèm assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e horas do início e o encerramento dos trbalhos, total de votantes e dos asociados em condições de votar, o número de votos em separado se houver, bem como, resumidamente, protestos apresentados. A seguir o coordenador da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo material utilizao durante a votação. 22/01/94

Seção VIII

DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

Artigo 101 - A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do sindicato, ou em local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa notória idoneidade, designada pela Comissão eleitoral, o qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacaradas e rubricadas pelos mesários e fiscais.

§ 1º - A mesa apuradora de votas será composta de escrutinadores indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

§ 2º - O presidente da mesa apuradora verificará, pela lista de votantes, se o quorum previsto no artigo 108 foi atingido procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas, uma de cada vez, pela contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá aleitura de cada uma das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá, um a um, pela apuração ou mão dos votos tomados "em separado" a vista das razões que os determinaram conforme se consignou nas sobrecartas.

Artigo 102 - Na contagem das cédulas de cada urna, o presidente verificará se o número coincide com oda lista de votantes.

§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º - Se ototal de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração., descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas

§ 3º -Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas a urna será anulada.

Artigo 103 - Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver, em primeira votação, maioria absoluta dos votos em relação ao total de votosapurados(50% mais um.) e maioria simples nas votações seguintes, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata dos trabalhos eleitorais mencionará obrigatoriamente:

a) dia e hora da abertura e do encerramento dos traba-

C. Mun. de P. Geo.
Fls. N.º 09
RB
VISTO

lhos;

b) local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras;

c) resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuidos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;

d) número total de eleitores que votaram;

e) resultado geral da apuração;

f) proclamação dos eleitos;

§2º - A ata geral da apuração será assinada pelo presidente, pelos mesários e pelos fiscais de chapa.

Artigo 104 - Se o número de votos da urna anulada for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora, cabendo à comissão Eleitoral realizar novas eleições, no prazo máximo de quinze dias, tão somente com os eleitores da urna anulada, observando-se a mesma lista de votantes e a mesma composição da mesa coletora.

Artigo 105 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de quinze dias limitada a eleição às chapas em questão.

Artigo 106 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas premanecerão sob a guarda do presidente da mesa apuradora até a proclamação final do resultado das eleições.

Artigo 107 - A comissão eleitoral deverá comunicar por escrito à empresa, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a elição, bem como a datade posse do empregado.

Seção IX

DO QUORUM

Artigo 108 - A eleição do sindicato só terá validade separticiparem da votação 50%(cincoenta por cento) mais 01 (um) dos associados com capacidade para votar. Não sendo obtido este quorum o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando em seguida, a Comissão Eleitoral, para que promova nova eleição nos termos do Edital.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
VISTO

§ 1º - A nova eleição será válida se nlea tomarem parte mais de 40%(quarenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo, ainda desta vez atingido o quorum, o presidente da mesa notificará, novamente, a Comissão Eleitoral para que esta promova a terceira e última eleição.

§ 2º - A terceira elkição dependerá, para sua validade do comparecimento de 30%(trinta por cento) dos eleitores, observadas para sua realização as mesmas formalidades das anteriores.

§ 3º - Na ocorrência de qualquer hipótese prevista no nos parágrafos primeiro e segumdo, apenas as chapas inscritas para a primeira eleição poderão concorrer às subseqüentes.

§ 4º - Só poderão participr da eleição em segunda e terceira convocação os eleitores que se encontravam em condições de exercitar o voto na primeira convocação.

Seção X

DA VACÂNCIA DA ADMINISTRÇÃO

Artigo 109 - Não sendo atingido o quorum em terceiro e último escrutíneo, a Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas, convocará Assembléia Geral que declarará a vacância da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício, e elegerão junta Goverrntiva e um Conselho Fiscal para o Sindicato realizando-se nova eleição dentro de seis meses.

Artigo 110 - No caso de haver apenas uma chapa registrada para concorrer às eleições, o quorum de comparecimento dos eleitores, em primeira convocação, é de cinquenta por cento dos associados em condições de voto, que fica reduzido, no seguhdo escrutíneo para quarenta por cento dosmesmos.

Seção XI

DA ANULÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 111 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste estatuto, ficar comprovado:

a) que foi realizada em dia, hora e localdiversos dos desigmados no Edital de convocação, ou encerrada acoleta de votos antes da hora determinada sem que haja votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

b) que foi preterida qualquer das formalidades essen-

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
RB
VISTO

ciais estabelecidas neste Estatuto.

c) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade. importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Artigo 112 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e nem aproveitará ao seu responsável.

Artigo 113 - Anuladas as eleições no Sindicato, outras serão convocadas no prazo de trinta dias a contar da publicação do despacho anulatório, ficando automaticamente prorrogado o mandato da Diretoria por 120(cento e vinte) dias, Havendo nova anulação proceder-se-á conforme dispõe o artigo deste Estatuto.

Seção XII

DO MATERIAL ELEITORAL

Artigo 114 - Ao Presidente do Sindicato juntamente com a Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo Eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

a) Edital e folha do jornal onde foi publicado o aviso resumido da convocação da eleição

b) cópias dos requerimentos dos registros de chapa e e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

c) exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas.

d) cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;

e) relação de sócios em condição de votar;

f) lista de votação;

g) atas das Seções Eleitorais de votação e de apuração de votos

h) exemplar das cédulas única de votação;

i) cópias dasimpugnações e dos recursos e respectivas contra-razões;

j) comunicação oficial das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único- Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na secretaria do sindicato.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

Seção XII

DOS RECURSOS

Artigo 115 - O prazo pa interposição de recursos. será de 05(cinco) dias, contados da data final da realização do pleito.

§ 1º - Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra-recibo, na Secretaria do Sindicato e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham serão entregues, também contra-recibo, em vinte e quatro horas, ao recorrido que terá o prazo de oito dias para oferecer contra-razões.

§3º - Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Artigo 116 - O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente ao sindicato antes da posse.

Parágrafo Único - Se o recurso versar sobre inegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior ao número mínimo previsto no artigo deste Estatuto.

Seção XIV

DOS PRAZOS

Artigo 117 - Osprazos constantes deste capítulo serão computados excluídos o dia do começo e incluindo o de vencimento que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

CAPITULO VII

DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Seção I

DO ORÇAMENTO

C. Mun. de ... Bca.
Fls. N.º 05
VISTO

Artigo 118 - O plano Orçamentário Anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela Assembléia Geral, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da Entidade visando a realização dos interesses da categoria e a sustentação de suas lutas.

Artigo 119 - A previsão de receitas edespesas, incluída no PLano ' Orçamentário Anual, conterá obrigatoriamente as dotações específica para odesenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

a) campanha salarial e negociação coletiva

b) defesa da liberdade e autonomia sindical;

c) divulgação das iniciativas do sindidcato;

d) estruturação material da Entidade;

e) utilização racional de seus recursos humanos;

Artigo 120 - A dotação específica apra a viabilidade da Campanha salarial .e negociações Coletivas abrangerádespesas pertinentes a:

a) realização de congressos, Encontros, Articulações: regionais, interestaduais, nacionais;

b) custeio dos processos de formação e informação da categoria e da opinião pública mediante a utilização dos meios de comunicação própria à abrangência da divulgação de eventos programados;

c) lodomoção, alojamento e alimentação dos representantes da categoria que venham a participar de eventos regularmente ' convocados no decorrer da campahha salarial e de atividades pertinentes à negociação coletiva;

d) formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Artigo 121- A dotação específica pertinente à defesa da liberdade e autonomiasindical abrangerá o conjunto de iniciativas articuladas ' junto a entidade e grupos sociais, com objetivos de possibilitar a implantação de uma estrutra sindical autônoma em relação ao Estado e às demais instituições.

Artigo 122 - A dotação específica para divulgação das iniciativas ' do sindicat assegurará:

a) manutenção do jornal do Sindicato editado mensalmente;

b) desenvolvimento de vídeo- linguagem e dos demais re

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

cursos tecnológicos de comunicação e expressão.

Artigo 123 - A dotação orçamentária específica para a estruturação material da Entidade abrangerá o conjunto de meios destinados a efetivar o apoio direto ou indireto, às deliberações e definições programáticas da categoria e do sistema diretivo do sindicato.

Artigo 124 - A dotação orçamentária específica para a utilização racional dos recursos humanos abrangerá as despesas pertinentes à valorização, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais contratados pela entidade, cujas funções e remunerações serão especificadas em quadro de carreira.

Artigo 125 - O Plano Orçamentário Anual, referente ao exercício seguinte será aprovado, pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, que deverá ocorrer até o dia 30 de novembro de cada ano-.

§ 1º - O Plano Orçamentário Anual, após a aprovação prevista neste artigo, será publicado, em resumo, no prazo de trinta dias, contados da data da realização da respectiva assembléia geral que os aprovou, no órgão de imprensa oficial do Estado ou jornal de grande circulação na base territorial, no jornal do sindicat e em todos os meios utilizados usualmente pela entidade.

§ 2º-As dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluidas nos orçamentos correntes, poderão ser ajustadas so fluxo de gastos, mediante a abertura de créditos adicionais solicitados pela diretoria à Assembléia Geral, cujos atos concessionários serão publicados até o último dia do exercício correspondente, obedecida a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Os créditos adicionais classificam-se em:

a) suplementares os destinadps a reforçar dotações alocadas no Plano Orçamentário Anual.

b) especiais, os destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer faces às despesas para as quais não se tenha consignado crédito específico.

Artigo 126 - Os Balanços financeiros e Patrimonial serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral realizada nos termos deste estatuto

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

Seção II

DO PATRIMÔNIO

Artigo 127 - O patrimônio da Entidade constitui-se:

a) das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participam da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho.

b) das mensalidades dos associados, na conformidade da deliberação da Assembléia Geral convocada especificamente para o fim de fixá-la;

c) dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;

d) dos direitos patrimonias decorrentes da celebraçao de contratos;

e) das doações elegados;

f)das multas e das outras rendas eventuais;

g) das taxas e contribuições dos erviços prestados pelo sindicato.

Artigo 128 - Osbens móveis que constituem o patrimônio da Entidade serão individualizados e identificados atravésdo meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos eanotados em livros próprios para controle e sob responsabilidade de quem utilizar.

Artigo 129 - Para alienação,locação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo da organização legalmente havilitad para esse fim;

Parágrafo único - A venda de bem imóvel dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral da categoria, especialmente convocada para este fim.

Artigo 130 - O dirigente, empregado ou associado da Entidade Sindical que produzir dano patrimonial,culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Artigo 131 - Os bens patrimoniais do sindicato não respondem por execuções resultantes de multa eventualmente imposta à entidade, razão de dissídio coletivo de Trabalho.

C. Mun. de ...
Fls. N.º 02
RB
VISTO

Seção III

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Artigo 132 - A dissolução da Entidade bemcomo a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especialmente convocada para estefim, cuja instalação dependerá do quorum de3/4(três quartos) dos associados, quêtes e desde que a proposta da dissolução seja aprovada, por voto direto e screto, por 50%(cinquenta por cento) mais um dos associados presentes.

Capitulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 133 - Eventuais alterações aos presentes Estatutos, no todo ou em parte, poderão ser procedidas, através de Assembléia Gefal , especialmente convocada para esse fim, desde que aprovadas por 20%(vinte por cento)dos associados quêtes com sua mensalidade, ou através do plebiscito devidamente convocado, do qualparticipe a maioria absoluta dos associados da Entidade, e que seja aprovado por 50% (cinquenta por centO) mais 01(um) dos votantes.

Seção I

Disposições TRANSITORIAS

Artigo 134 --Fica assegurado ao Corpo Diretivo do Sindicato participar ativamente das grandes questões que digam respeito à vida econômica social e política da Nação, visando sempre a defesa dos interesses dos trabalhadores.

Artigo 135 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da categoria, realizada nodia

CRISTÓVÃO DE SOUZA
brasileiro,casado, servente, RG/PR - 3.487.483-2, residente em Pato Branco - PRESIDENTE

DORIVAL GARCIA
brasileiro, casado, supervisor de obras, RG/SC - 5-R 932486, residente e domiciliado em Pato Branco - PR - VICE-PRESIDENTE

1º TABELIONATO
Rua Caramuru, 218
Cristovão de Souza
Dorival de Paula Garcia
Em Testº ... da verdade.
Pato Branco (PR) ...
ALEXANDRE G... APROVADO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01 41
VISTO

44

PAULO LUSA
brasileiro, solteiro, eletricista, RG/PR - 4.788.785-09, residente e domiciliado em Pato Branco - PR - **SECRETÁRIO GERAL**

VILSON DA ROSA MACHADO
brasileiro, casado, mestre de obras, RG/PR , residente e domiciliado em Pato Branco - PR - **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

ANELTO GONÇALVES FARIAS
brasileiro, casado, marceneiro Título de Eleitor nº 20058430680 - 73 - 07 - PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR - **TESOUREIRO GERAL**

LUIZ OTÁVIO BERTOL
brasileiro, casado, carpinteiro, RG/PR - , residente e domiciliado em Pato Branco - PR **PRIMEIRO TESOUREIRO.**

ELISEU GONÇALVES DOS SANTOS
brasileiro, casado, servente, RG/PR , residente e domiciliado em Pato Branco - PR, **DIRETOR DE FORMAÇÃO SINDICAL**

MARCIO MORIL
brasileiro, casado, mestre de obras, RG/PR - , residente e domiciliado em Pato Branco - PR - **CONSELHO FISCAL**

ADÃO CORDEIRO GARCIA
brasileiro, casado, eletricista, CTPS. nº 14381- série 00005 - PR **CONSELHO FISCAL**

RAINÉRIO HULSE
brasileiro, casado, carpinteiro, RG/PR - 2.109.560, residente e domiciliado em Pato Branco - PR. **CONSELHO FISCAL**

2º TABELIONATO
Rua Caramuru, 249
Reconheço e firma por semelhança com a de
Paulo Lusa, Aneito Gonçalves Farias, Adão Cordeiro Garcia, Vilson da Rosa Machado, Luiz Otávio Bertol, Marcio Moril, Eliseu Gonçalves dos Santos, Rainério Hulse
Em Testemunho da Verdade.
Pato Branco (PR)
ALEXANDRE SCHIAVON - PEDRO B. FIGUEIREDO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apontado Nesta Data sob nº 12163
do Protocolo A 2
Pato Branco 07/02/91

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PEDRO DE SÁ RIBAS - TITULAR
Registrado sob nº 605 da Ordem.
Livro nº Anexo 3
Pato Branco, 07 de fevereiro de 19 91
Oficial

77 780 773/0001-62
PEDRO DE SÁ RIBAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Osvaldo Aranha, 862
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR.